



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		14/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa (construtora) para revitalização da praça engenheiro Acir Agassi, conforme Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Agencia de Fomento do Estado do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 3.697.739,16 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 250/2024)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro, QCI, Orçamentos ART, Projetos e Arquivo Digital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

MEMORANDO INTERNO 004/2025



De: Departamento de Engenharia
Para: Departamento de Compras
A/C: Carine
Assunto: Processo Licitatório

Pelo presente, solicitamos a este departamento, providencias legais para contratação de empresa (construtora) para execução da obra: Revitalização da Praça Acir Aparecido Agassi, conforme documentação anexa.

Rio Bonito do Iguaçu, 12/02/2025.

Depto. de Engenharia

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Port. 009/2021
Desenhista Projetista

Recebi em

12 / 02 / 25
Carine Gen.



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

Município : Rio Bonito do Iguaçu
Valor Viab.: R\$ 3.697.739,16

Nº Projeto : 46 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

- a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$3.697.739,16, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R\$2.000.000,00; Contrapartida Municipal: R\$1.197.739,16; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$500.000,00;
- b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 13/12/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Camila Mileke Scucato

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

Município : Rio Bonito do Iguaçu	Etapa : 012/2024
Associação : CANTUQUIRIGUAÇU	Escritório Regional : Regional de Guarapuava
Nº Projeto : 46	
Descrição : Lote 1 - Revitalização de Praça, contendo: sorveteria, arquibancadas, áreas de convivência, playground, academia ao ar livre, pista de caminhada, lanchonete, feira dos agricultores, feira das artesãs, calçamento, reforma de estacionamento de veículos, canteiro, palco de apresentações e travessia de pedestres.	
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Valor Viabilizado : R\$ 3.697.739,16
Nº do Convênio :	Contrato de Empréstimo Nº : Lote : 1 ==> 0000/0448-8
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Avenida XV de Novembro, s/n, Centro. Matrículas nº 13.948, 7.780, 19.415, 21.318 do Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul.	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área de Intervenção 4198,00 m ² - Equipamento Público 9,00 un. -	
Objeto : Lote : 1 ==> Revitalização de Praça, contendo: sorveteria, arquibancadas, áreas de convivência, playground, academia ao ar livre, pista de caminhada, lanchonete, feira dos agricultores, feira das artesãs, calçadas, reforma de estacionamento de veículos, canteiro, palco de apresentações, travessia de pedestres, paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto. *	

CONVÊNIO Nº 960/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 960/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) SEZAR AUGUSTO BOVINO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 21.245.732-9,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 056/2024-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser



CONVÊNIO Nº 960/2024 - SECID

seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 3.697.739,16 (três milhões e seiscentos e noventa e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 3.197.739,16 (três milhões e cento e noventa e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira

CONVÊNIO N° 960/2024 - SECID

deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 960/2024 - SECID

- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO N° 960/2024 - SECID

- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 960/2024 - SECID

- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONVÊNIO Nº 960/2024 - SECID

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à



CONVÊNIO Nº 960/2024 - SECID

- disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- y) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

CONVÊNIO Nº 960/2024 - SECID

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;

CONVÊNIO Nº 960/2024 - SECID

- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 36 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CONVÊNIO Nº 960/2024 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente do
PARANACIDADE

**SEZAR AUGUSTO
BOVINO**
Prefeito Municipal de RIO
BONITO DO IGUAÇU



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO9602024RIOBONITODOIGUACU.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sezar Augusto Bovino** em 09/12/2024 16:35, **Camila Mileke Scucato** em 09/12/2024 16:41, **Valdomiro Hrysay** em 09/12/2024 16:51.

Inserido ao protocolo **21.245.732-9** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 09/12/2024 16:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6f76a531996ecff96075c9e4f4f1e1c7.

Procuradoria Geral do Estado**ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53.360/2024**

Protocolo nº 20.663.096-5

AUTORIZO a celebração do contrato, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado e o SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, objetivando a prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem no modelo multicloud, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 3.861.877,96 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) a ser atendida pela dotação orçamentária 19.212.09.8629, nos termos da Informação nº 18/2024 da Coordenação de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação (mov. 94), da Informação nº 944/2024-AT-GAB/PGE (mov. 98) e do Despacho nº 485/2024-DG/PGE (mov. 100), com fundamentos no art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

Curitiba, 09 de dezembro de 2024.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

145987/2024

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8827/2024**

Protocolo: 21.160.056-0

PARTES: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, CNPJ nº 79.026.340/0001-41 e ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 05.149.280/0001-18.

OBJETO: Contratação de serviço de monitoramento de andamentos em processos, para atender necessidade da Procuradoria-Geral do Estado, conforme descrito no Termo de Referência nº 20.740/2024.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 20.740/2024, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato em diário oficial, podendo ser prorrogado no interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Data: 09 de dezembro de 2024

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado do Paraná

145792/2024

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49606/2024**

Protocolo nº 21.839.924-0

AUTORIZO a celebração do contrato (mov.110) a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado e a empresa SOMPO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.383.493/0001-80, objetivando a prestação de serviços de seguro predial com cobertura contra incêndio, explosão,

fumaça, queda de aeronave, impacto de veículos, vendaval furacão, ciclone, tornado e queda de granizo para as 02 (duas) sedes de Curitiba, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de total de R\$ 10.701,00 (Dez mil, setecentos e um reais e dez centavos) a ser atendida pela dotação orçamentária 1960.03.092.08.8029, nos termos da Informação nº 474/2024-DG/PGE (mov.112) e do Despacho nº 142/2024-FEPGE/TE (mov.113), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 159, § 1º, do Decreto Estadual nº.10.086/2022. Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

146168/2024

**ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53.186/2024**

Protocolo nº 23.048.598-4

AUTORIZO a contratação do Microempreendedor Individual ANDERSON SEITI ANDO, inscrito no CNPJ sob o nº 48.275.302/0001-07, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de reparos na instalação elétrica para solucionar curto-circuito na fiação, troca do disjuntor do quadro de energia e troca de luminária danificada na Procuradoria Regional de Maringá, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 159, §1º, do Decreto Estadual 10.086/2022, no valor total de R\$ 631,90 (seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos), sendo R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) referente ao INSS patronal, a ser atendida pela dotação orçamentária 1960.03.092.08.8029 – Gestão do Fundo Especial da PGE (Anexo à Nota de Empenho – mov. 54), com fundamento no inciso IV, no art 1º da Resolução nº 126/2024-PGE.

Curitiba, 10 de dezembro de 2024.

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Diretor-Geral, em exercício
(Resolução nº 285/2024-PGE)

146501/2024

Secretarias de Estado**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8671/2024**

Protocolo: 21.922.782-5, de 25 de março de 2024.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de 02(duas) telas interativas 75" e 02(dois) suportes pedestal, conforme descrito no Termo de Referência, PE 644/2023.

VALOR: O valor total de R\$ R\$ 20.578,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: 6502.20.122.22.8253, Despesa 44905242 – 44905233, Fonte 500.

Curitiba 10/12/2024 Natalino Avance de Souza – Secretário

146289/2024

Secretaria das Cidades**EXTRATO 2024/248**

AJ/SECID em 10/12/2024

ESPECIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICIPES: SECID, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	ASSINATURA
778/2022	GUAPIRAMA	3º	2.386.354,26	1.000.000,00	1.386.354,26	09/12/2024
002/2023	JANDAIA DO SUL	2º	8.679.775,72	7.308.691,48	1.371.084,24	06/12/2024
141/2024	IRATI	1º	2.423.225,22	2.100.000,00	323.225,22	06/12/2024
854/2023	LEÓPOLIS	1º	2.157.645,59	2.140.000,00	17.645,59	09/12/2024
624/2020	PORTO RICO	9º	6.378.978,65	4.210.517,32	2.168.461,33	09/12/2024
489/2023	SÃO MANOEL DO PARANÁ	1º	1.365.524,33	1.100.000,00	265.524,33	09/12/2024

146423/2024

EXTRATO 2024/247

AJ/SECID em 10/12/2024

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017, Decreto 3536/2019 e Decreto/10.086/2022. ESPECIE: Convênio do ano de 2024. PARTICIPES: SECID/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; ***Terreno; ****Plano Diretor; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e: F670215451148088, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
935	Congonhinhas*	09/12/2024	416.611,71	395.781,12	20.830,59	2024001459	24
911	Flórida*	05/12/2024	455.469,42	300.000,00	155.469,42	2024001437	24
902	Francisco Alves***	09/12/2024	3.010.000,00	2.000.000,00	1.010.000,00	2024001460	12

947	Goioxim**	09/12/2024	114.500,00	105.000,00	9.500,00	2024001461	24
926	Itaipulândia**	09/12/2024	359.126,67	300.000,00	59.126,67	2024001452	12
690	Jacarezinho**	05/12/2024	327.600,00	300.000,00	27.600,00	2024001440	12
949	Jaguapitã*	09/12/2024	2.896.968,33	2.014.717,60	882.250,73	2024001463	24
948	Jaguapitã*	09/12/2024	737.243,98	700.381,78	36.862,20	2024001462	24
961	Marilândia do Sul**	09/12/2024	120.000,00	100.000,00	20.000,00	2024001455	24
956	Peabiru*	09/12/2024	676.104,52	400.000,00	276.104,52	2024001465	24
960	Rio Bonito do Iguaçu*	09/12/2024	3.697.739,16	500.000,00	3.197.739,16	2024001481	36
900	Rio Bonito do Iguaçu*	09/12/2024	566.348,33	500.000,00	66.348,33	2024001423	24
927	Santa Fé*	05/12/2024	566.463,78	500.000,00	66.463,78	2024001443	24
943	Santo Inácio*	05/12/2024	490.446,90	400.000,00	90.446,90	2024001444	24
944	Sulina*	06/12/2024	3.332.162,50	3.000.000,00	332.162,50	2024001466	24
946	Ubiratã*	09/12/2024	556.748,76	400.000,00	156.748,76	2024001454	24
962	Ubiratã**	09/12/2024	120.000,00	105.000,00	15.000,00	2024001453	24

146311/2024

Secretaria da Comunicação

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM

COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Protocolo: 23.148.950-9

Número da Dispensa: SECOM 12/2024 - 53896/2024 GMS, 53904/2024 GMS, 53909/2024 GMS, 53912/2024 GMS.

Contratado: Elétrica Dinamo Materiais Elétricos Ltda - CNPJ 11.368.683/0001-50 Objeto: Aquisição de material elétrico para atender a demanda da SECOM.

Legislação: art. 75, inciso II, da Lei Estadual nº 14.133/2021.

Considerando a delegação de competência conforme Resolução SECOM nº 38/2023, AUTORIZO a Dispensa de Licitação SECOM nº 12/2024 no valor de R\$ 3.210,00 (Três mil, duzentos e dez reais).

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da SECOM

144646/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição 11793, do dia 09/12/2024, Página 5 Protocolo 144720/2024

Extrato Termo de Cooperação Técnica 043/2024.

ONDE SE LÊ: ... Autorizado: 11/12/2024

LEIA-SE: ... Autorizado: 11/11/2024

Curitiba, 10 de Dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

146043/2024

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1269/2023 - PROTOCOLO Nº 23.016.195-0 Partes: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família e Planservice Tercerização de Serviços Eireli. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o remanejamento de 01 (um) posto de Assistente Administrativo da Instância de Atuação Regional Avançada de Irapati para o Núcleo Regional de Ponta Grossa. Valor mensal: O presente aditivo não sofrerá alteração em seu valor mensal; portanto, mantido em R\$ 60.871,62 (sessenta mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos). Curitiba, 09 de Dezembro de 2024. Rogério Carboni - Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF.

145864/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024

Protocolo nº 22.858.383-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a OSC Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba.

Do Objeto: ... Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) do Termo de Fomento nº 006/2024, previamente aprovada pela autoridade competente.

Da alteração do Plano de Trabalho: Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, inclusive quanto ao valor do repasse.

Autorizado em: 29/11/2024

Assinado em: 05/12/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 065/2024

Protocolo nº 23.012.030-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a OSC Guarda Mirim - Escola de Iniciação Profissional Para Adolescentes.

Do Objeto: ... Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) do Termo de Fomento nº 065/2024, previamente aprovada pela autoridade competente.

Da alteração do Plano de Trabalho: Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, inclusive quanto ao valor do repasse.

Autorizado em: 02/12/2024

Assinado em: 06/12/2024

Curitiba, 10 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário do Desenvolvimento Social e Família

146048/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5252/2021

Protocolo nº 23.050.674-4

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 5252/2021, nos termos da sua Cláusula Oitava.

PARTES: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e a empresa TIM S/A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6902.18.122.42.6281

DESPESA: 3390.3958 - FONTE: 500

AUTORIZAÇÃO: 09/12/2024

146050/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP – 001/2025

REQUERENTE

Secretaria de Obras e Urbanismo

1- OBJETO:

Contratação de Empresa (Construtora) para: Revitalização da Praça Engenheiro Acir Agassi, contendo: sorveteria; arquibancadas; áreas de convivência; playground; academia ao ar livre; pista de caminhada; lanchonete; feira dos agricultores; feira das artesãs; calçada; reforma de estacionamento de veículos; canteiro; paisagismo; palco de apresentações e travessia de pedestres. Conforme convênio celebrado entre a Secretária de Estado das Cidades – SECID, Agencia de Fomento do Estado do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18

O município de Rio Bonito do Iguaçu, tem experimentado um crescimento exponencial nos últimos anos, fruto das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento, modernização e bem estar dos munícipes, e dos investimentos do setor privado em novas estruturas de comércio e prestação de serviço. Atenta a esta realidade a administração municipal desenvolveu um projeto de revitalização da praça central da cidade, visando oferecer a comunidade, um espaço adequado para lazer e entretenimento, para com isso acompanhar a modernização da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18

3.1. Previsão orçamentária para: Revitalização da Praça Engenheiro Acir Agassi, contendo: sorveteria; arquibancadas; áreas de convivência; playground; academia ao ar livre; pista de caminhada; lanchonete; feira dos agricultores; feira das artesãs; calçada; reforma de estacionamento de veículos; canteiro; paisagismo; palco de apresentações e travessia de pedestres.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, constatei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO: 1410-975-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00
CONVÊNIO: 1415-1004 -05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00
CONTRAPARTIDA: 1390-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

A planilha abaixo demonstra os valores conforme convênio e a comparticipação das Partes para este objeto.

OBJETO	PROPOSTA				
	ÁREA M ²	TOTAL R\$	FINACIAMENTO Agência de Fomento	TRANSF. VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO Contrapartida
Revitalização da Praça Engenheiro Acir Agassi, contendo: sorveteria; arquibancadas; áreas de convivência; playground; academia ao ar livre; pista de caminhada; lanchonete; feira dos agricultores; feira das artesãs; calçada; reforma de estacionamento de veículos; canteiro; paisagismo; palco de apresentações e travessia de pedestres.	4.198,00	3.697.739,16 100 %	2.000.000,00 54,09 %	500.000,00 13,52 %	1.197.739,16 32,39 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 – Rio Bonito do Iguçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Caso a melhor proposta seja de valor menor ao estipulado, o empenho deverá ser proporcional, respeitando as percentagens da planilha acima. Caso a melhor proposta seja de valor maior ao estipulado, o município deverá arcar com a diferença integralmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18

- 4.1. O Objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica.
- 4.2. A Execução se dará pelo regime de empreitada por preço global, onde a contratada estará se empenhando para executar os serviços de infraestrutura para a revitalização da Praça Engenheiro Acir Agassi, conforme os projetos; planilhas, memoriais e demais peças técnicas que fazem parte do processo.
- 4.3. Os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, com registro no CREA e em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigido nesse instrumento e nos documentos apensos.
- 4.4. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre empregados da contratada e a administração pública.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18

Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18

- 5.1. As quantidades para a composição do valor (preço base) para a execução do objeto, foram apurados pelo Departamento de engenharia do município de Rio Bonito do Iguçu, que elaborou o projeto técnico de engenharia e utilizou as tabelas SINAPI e DER – com data vigente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18

- 6.1. A análise de mercado referente a Revitalização da Praça Engenheiro Acir Agassi, contendo: sorveteria; arquibancadas; áreas de convivência; playground; academia ao ar livre; pista de caminhada; lanchonete; feira dos agricultores; feira das artesãs; calçada; reforma de estacionamento de veículos; canteiro; paisagismo; palco de apresentações e travessia de pedestres, revelou que a alternativa mais viável para atender a demanda apresentada, levou se em consideração os métodos empregados para este tipo de obra, chegando a conclusão que a execução da mesma deverá seguir os parâmetros, técnicas e as ABNT's, utilizados para obras de engenharia, conforme as peças técnicas que acompanham este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18

7.1. A presente contratação tem como objetivo a Revitalização da Praça Engenheiro Acir Agassi, contendo: sorveteria; arquibancadas; áreas de convivência; playground; academia ao ar livre; pista de caminhada; lanchonete; feira dos agricultores; feira das artesãs; calçada; reforma de estacionamento de veículos; canteiro; paisagismo; palco de apresentações e travessia de pedestres, conforme projeto, memoriais descritivos, cronograma e demais peças técnicas em anexo a este EPT, que foi elaborado com base em estudo técnico realizado pelo departamento de engenharia do município.

7.2. A execução deverá seguir as especificações técnicas contidas no projeto, memorial descritivo, orçamento e demais peças fornecidas por esta municipalidade.

7.3. A contratada ficará responsável pela integridade estrutural da obra de acordo com a legislação que regulamenta este tipo de intervenção.

7.4. Local da intervenção.

* Praça Engenheiro Acir aparecido Agassi – Av. XV de Novembro, Centro – Rio Bonito do Iguaçu/Pr.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo do administrador, oferecendo um maior nível de controle na execução dos serviços, cumprimento do cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do empreendimento e garantia dos resultados

10. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a execução do objeto, pretende-se proporcionar aos munícipes um local de recreação agradável e seguro, além de embelezar e modernizar o centro da cidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18

11.1. Para a execução do objeto a administração deverá adotar várias providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- a) Inicialmente, é crucial que sejam seguidas as orientações contidas nos projetos e peças técnicas, incluindo a execução dos serviços, métodos e materiais construtivos aplicados.
- b) Posteriormente, deve-se estabelecer um rigoroso acompanhamento das etapas da execução para assegurar que tudo esteja conforme o planejado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18

12.1. A equipe declara que não há contratação correlata para essa finalidade.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18

13.1. A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade.

13.2. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva

13.3. Licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

13.4. A contratada deverá se responsabilizar pela correta destinação das embalagens e resíduos da instalação.

13.5 Será promovida a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua vida útil, sejam reciclados ou descartados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e fomentando a sustentabilidade.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1	Risco	Atraso na contratação		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Danos	1. Atraso na contratação, prejudicando a execução do objeto; 2. Metas e benefícios não serão atingidos.		
	Ações preventivas	Responsável		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇÚ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇÚ
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado.	Área demandante	
Ações de mitigação ou contingência	Responsável	
Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado, através da elaboração do ETP sempre em atendimento ao Convênio mencionado no ETP.	Área demandante	

Risco 2	Risco	Dimensionamento incorreto dos quantitativos		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
	Danos	1. Probabilidade de a estimativa sobre o quantitativo ser maior ou menor que a efetiva demanda; 2. Estimativa de custo da contratação prejudicada.		
	Ações preventivas	Responsável		
	Cumprimento total do Convênio com fiscalização adequada por parte dos fiscais	Fiscalização da contratação		
	Ações de mitigação ou contingência	Responsável		
Acompanhamento das instalações de acordo com o Contigo no ETP, a fim de garantir a correta execução do Convênio, bem como acompanhamento por parte dos responsáveis por cada local que receberá as Placas Solares.	Fiscal de contrato			

Risco 3	Risco	Descumprimento contratual grave ou inexecução		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

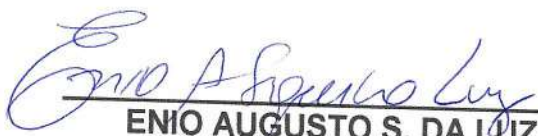
Danos		
1. Não efetivação da entrega total do objeto pela empresa contratada; 2. Cumprimento das metas do Convênio.		
Ações preventivas	Responsável	
Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos.	Fiscalização da contratação	
Previsão clara e objetiva de sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento parcial ou total	Área demandante	
Ações de mitigação ou contingência	Responsável	
Aplicação das sanções previstas em Edital.	Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência do Contrato e Garantias.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2025


ENIO AUGUSTO S. DA LUZ
Eng.º Civil = CREA/PR 219227/D


AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Desenhista Projetista



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERENCIA N.º 001/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBRA:

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º

Contratação de Empresa (Construtora) Revitalização da Praça Engenheiro Acir Agassi, contendo: sorveteria; arquibancadas; áreas de convivência; playground; academia ao ar livre; pista de caminhada; lanchonete; feira dos agricultores; feira das artesãs; calçada; reforma de estacionamento de veículos; canteiro; paisagismo; palco de apresentações e travessia de pedestres. Conforme convênio celebrado entre a Secretária de Estado das Cidades – SECID, Agencia de Fomento do Estado do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

1.1. Especificações do objeto e quantitativos:

As quantidades para a composição do valor (preço base) para a execução da obra, o Departamento de Engenharia do município de Rio Bonito do Iguaçu, elaborou o projeto técnico de engenharia e utilizou as tabelas orçamentarias em vigor.

OBRA	PROPOSTA				
	ÁREA M ²	TOTAL R\$	FINACIAMENTO Agência de Fomento	TRANSF. VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO Contrapartida
Revitalização da Praça Engenheiro Acir Agassi, contendo: sorveteria; arquibancadas; áreas de convivência; playground; academia ao ar livre; pista de caminhada; lanchonete; feira dos agricultores; feira das artesãs; calçada; reforma de estacionamento de veículos; canteiro; paisagismo; palco de apresentações e travessia de pedestres.	4.198,00	3.697.739,16 100 %	2.000.000,00 54,09 %	500.000,00 13,52 %	1.197.739,16 32,39 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Caso a melhor proposta seja de valor menor ao estipulado, o empenho deverá ser proporcional, respeitando as percentagens da planilha acima. Caso a melhor proposta seja de valor maior ao estipulado, o município deverá arcar com a diferença integralmente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º

- 2.1. O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'c' do inciso XXIII do artigo 6º

3.1. A presente contratação tem como objetivo a Execução da Revitalização da Praça Engenheiro Acir Agassi, contendo: sorveteria; arquibancadas; áreas de convivência; playground; academia ao ar livre; pista de caminhada; lanchonete; feira dos agricultores; feira das artesãs; calçada; reforma de estacionamento de veículos; canteiro; paisagismo; palco de apresentações e travessia de pedestres, que foi elaborado com base em estudo técnico realizado pelo departamento de engenharia do município.

3.2. A execução deverá seguir as especificações técnicas contidas nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças fornecidas por esta municipalidade e que farão parte da pasta técnica do processo de licitação.

3.3. A contratada ficará responsável pela integridade estrutural da obra de acordo com a legislação que regulamenta este tipo de intervenção.

3.4. Local da Intervenção:

* Praça Engenheiro Acir aparecido Agassi – Av. XV de Novembro, Centro – Rio Bonito do Iguaçu/Pr.

4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º

4.1. A Obra a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de processo licitatório, a modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA.



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- 4.2. A Execução se dará pelo regime de empreitada por preço global, onde a contratada estará se empenhando para executar os serviços de acordo com o projeto e seus anexos.
- 4.3. Os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, com registro no CREA e em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigido nesse instrumento e nas peças técnicas.
- 4.4. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre empregados da contratada e a administração pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBRA

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º

- 5.1. O prazo de execução do obra será de até 540 (Quinhentos e quarenta) dias, ou 18 (Dezoito) meses, contados da assinatura da ordem de serviço, para a conclusão do obra contratado.
- 5.2. Eventuais falhas na execução do projeto e ausência de comissionamento serão de responsabilidade da contratada, que deverá realizar os reparos e ajustes exigidos até a obtenção do referido comissionamento.
- 5.3. Antes da entrega definitiva do obra será realizada vistoria pormenorizada na obra.
- 5.4. O Obra será concebido de forma a Revitalizar a Praça Engenheiro Acir Aparecido Agassi, seguindo fielmente os documentos que fazem parte deste processo.
- 5.4. O obra da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 5.5. A presente contratação adotará como regime de execução indireta

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBRA

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'f' do inciso XXIII do artigo 6º

6.1. Recebimento

- 6.1.1. O Obra será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. O Obra poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, projeto e na proposta, devendo ser sanadas as irregularidades no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 20 (Vinte) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do cumprimento de todas as etapas estabelecidas nas peças técnicas do processo.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução da obra, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução da obra, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução da obra ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 – Gestão do Contrato

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

6.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução da obra, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. Atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

6.3.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- 6.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.3.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.3.6. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.3.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.3.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.3.9. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor engenheiro civil Sr. Enio Augusto Siqueira da Luz.
- 6.4. Atribuições do GESTOR DO CONTRATO:
- 6.4.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.4.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.4.3. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.4.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7. Fica designado como Gestor de Contrato o responsável pela Secretaria de Obras e urbanismo Sr. Claudinei Xavier do Rego, designado pelo decreto municipal n.º 025/2025 de 06/02/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO, REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONÔMICO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º

7.1. Pagamento

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 95.587.7770/0001-99, constando número da licitação, do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- 7.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- verificar a manutenção das condições exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2. Reajuste e equilíbrio econômico
- 7.2.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2.2. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;
- 7.2.3. A contratada está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.
- 7.2.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 7.2.5. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- 7.2.6. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- 7.2.7. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;
- 7.2.8. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
- 7.2.9. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º

- 8.1.1 Execução se dará em um único lote, por tratar-se de emprego do mesmo tipo material em toda sua execução, sendo adotado o regime de execução global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- 8.1.2. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:
O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO** global.
- 8.1.3. A empresa interessada a participar do certame deverá apresentar em seu quadro técnico, profissionais qualificados e habilitados para a execução da obra, devidamente registrados no CREA e ou CAU, sendo necessária a comprovação de execução de obra similar ao obra em pauta devidamente acervadas.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea "i" do inciso XXIII do artigo 6º

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.697,739,16 (Três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), conforme custos apurados pelo departamento de engenharia, através da planilha orçamentária em anexo a este Termo.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122

10.1. Não será admitida a subcontratação da obra licitatório

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155

- 11.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.
11.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso
----------------------------------	--

11.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do obra da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

14. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103º

14.1. A alocação de riscos bem como as medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas junto ao Estudo Técnico Preliminar.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 15.2.1. Receber a obra no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 15.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da obra recebida provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 15.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 15.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a execução da obra, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;
- 15.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 15.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 15.2.9. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 15.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 15.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

15.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 15.3.1. Efetuar a entrega da obra contratada em perfeitas condições de uso, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e laudos previstos em projeto.
- 15.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os materiais e/ou trechos com avarias ou defeitos;
- 15.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- 15.3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;
- 15.3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 15.3.10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 15.3.10.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 15.3.10.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- 15.3.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- 15.3.12. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 15.3.12.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 15.3.12.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 15.3.12.3. A contratada deverá se responsabilizar pela correta destinação dos resíduos decorrentes da execução da obra.
- 15.3.12.4. Será promovida a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua vida útil, sejam reciclados ou descartados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e fomentando a sustentabilidade.
- 15.3.12.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 15.3.12.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, a contratada deverá substituir aquele item e / ou serviço que estiver em desacordo, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- 15.3.12.7. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 15.3.12.8. Apresentar no ato da assinatura do contrato, ART de Execução;
- 15.3.12.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 15.3.12.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 15.3.12.11. A Contratada obriga-se a entregar a contratante, quando solicitado, análise da qualidade dos materiais empregados, quando solicitado.
- 15.3.12.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra danos estruturas de execução.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Federal nº 14.133/21, alínea "j" do inciso XXIII do artigo 6º

3.1. Previsão orçamentária para a Execução da Revitalização da Praça Engenheiro Acir aparecido Agassi.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO: 1410-975-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00
CONVÊNIO: 1415-1004 -05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00
CONTRAPARTIDA: 1390-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2025.

Claudinei Xavier do Rego
Responsável pela Secretaria
Municipal de Obras e Urbanismo
Dec. 025/2025

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO ARQUITETÔNICO



Cliente: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**
OS – 2023.527.677 – CONTRATO Nº CT-90/23

Endereço: **RUA 7 DE SETEMBRO, Nº720, BAIRRO CENTRO, CEP: 85.340-000**
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Data: **22/07/2024**

Revisão **03**

INDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	5
2.	DADOS DA OBRA	5
3.	DADOS DA EMPRESA	5
4.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	5
5.	DIRETRIZES DA EXECUÇÃO DA OBRA	6
6.	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	7
7.	FISCALIZAÇÃO	7
8.	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	8
9.	SERVIÇOS INICIAIS	10
9.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	10
9.1.1.	MESTRE DE OBRAS	10
9.1.2.	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO RESPONSÁVEL	10
9.2.	PLACA DE OBRA	10
9.3.	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	10
9.4.	TAPUME E CANTEIRO DE OBRAS	11
9.4.1.	ESCAVAÇÕES MECÂNICAS, CARGA E TRANSPORTE	12
9.4.2.	LOCAÇÃO DA OBRA	12
10.	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	13
10.1.	PAREDES.....	13
10.1.1.	PAREDES DE ALVENARIA.....	13



VIEIRA MELLO®



10.1.2.	VERGAS E CONTRAVERGAS E PAREDES DE ALVENARIA	13
10.1.3.	PAREDES EM VIDRO	14
10.2.	PINTURA	15
10.2.1.	PREPARAÇÃO PAREDES	15
10.2.2.	SELADOR ACRÍLICO	15
10.2.3.	TINTA LÁTEX ACRILICA	15
10.3.	COBERTURAS E PROTEÇÕES	16
10.3.1.	TELHA DE FIBROCIMENTO	16
10.3.2.	TELHA SANDUÍCHE.....	16
10.3.3.	RUFOS METÁLICOS	17
10.3.4.	CALHAS METÁLICAS	17
10.4.	REVESTIMENTOS	18
10.4.1.	CERÂMICA PISO	18
10.4.2.	CERÂMICA PAREDES INTERNAS.....	18
10.4.3.	PORCELANATO PAREDES EXTERNAS	19
10.4.4.	REVESTIMENTOS DE LAJE FORRO	19
10.4.5.	FORRO DE MADEIRA	20
10.5.	ACABAMENTOS.....	20
10.5.1.	DIVISÓRIA DE VIDRO	21
10.5.2.	BANCADA EM GRANITO	21
10.5.3.	CORRIMÃO E GUARDA-CORPO	22
10.5.4.	ESPELHOS.....	23



VIEIRA MELLO[®]
TÉCNICOS



10.5.5.	RIPADOS DE MADEIRA EXTERNOS.....	23
10.5.6.	RODAPÉ.....	24
10.6.	PORTAS.....	24
10.6.1.	PORTA METÁLICA TIPO VENEZIANA.....	24
10.6.2.	PORTA DE MADEIRA.....	24
10.6.3.	PORTA DE MADEIRA “VAI E VEM”.....	25
10.7.	JANELAS E PORTAS JANELAS EXTERNAS.....	25
10.7.1.	JANELA E PORTAS JANELAS BLINDEX ESQUADRIA DE ALUMÍNIO.....	25
10.7.2.	JANELA DE ENROLAR EM AÇO GALVANIZADO.....	26
10.8.	MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO.....	26
10.9.	PAVIMENTAÇÕES.....	26
10.9.1.	PAVERS EXTERNOS.....	26
10.9.2.	ESCADAS, ARQUIBANCADAS, SORVETERIA E ACADEMIA AO AR LIVRE EM CIMENTO QUEIMADO.....	27
10.9.3.	DECK DE MADEIRA PLÁSTICA.....	28
10.10.	ELEVADORES.....	28
10.11.	FAIXA ELEVADA.....	29
11.	NOTAS TÉCNICAS.....	29
12.	NORMAS BRASILEIRAS.....	29
13.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....	29
14.	MATERIAIS.....	30
15.	LIMPEZA DA OBRA.....	30
16.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30

1. INTRODUÇÃO

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as diretrizes a serem seguidas na execução dos projetos de engenharia das edificações da Lixeira, Sorveteria, Lanchonete e Palco e a área externa da Revitalização da Praça de Rio Bonito do Iguaçu bem como a demolição das partes existentes, conforme projetos em anexo a este memorial. A execução da obra deverá obedecer às Normas Técnicas Brasileiras, projetos executivos e respectivas especificações técnicas.

2. DADOS DA OBRA

- Denominação: Execução de projetos da Revitalização da Praça Central de Rio Bonito do Iguaçu – RIO BONITO DO IGUAÇU/PR;
- Tipo de atividade: Construção;
- Endereço: Rua Dom Pedro Segundo, nº237, Bairro Centro, CEP: 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR
- Área total a Construir: 466,67 m²

3. DADOS DA EMPRESA

- Nome da empresa: VIEIRA MELLO LTDA
- CNPJ: 21.844.072/0001-95
- Endereço: Av. Primeiro de Maio, 751, Edifício Alfredo Bettoni, sala 01 – Progresso – Pouso Redondo (SC)
- Contato: (47) 3545-2937
- E-mail: contato@vieiramello.com.br

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Dúvidas, Conflitos e Incongruências: A CONTRATADA deverá fazer minucioso estudo das plantas e dos documentos da obra, a fim de verificar a existência de conflitos e

incongruências entre eles, a qualificar e quantificar os serviços propostos para se certificar que estes são suficientes para a realização dos serviços.

Havendo divergências, conflitos e incongruências entre documentos, a CONTRATADA deve contestar, apresentando um memorial de cálculo comprovando as divergências a comissão de licitação, que consultará a Prefeitura Municipal junto ao engenheiro responsável a resolução do problema, antes da data de abertura dos envelopes.

O início da obra sem devidas contestações, dá-se a entender que a empresa CONTRATADA, está apta para realização dos serviços e de acordo com todas as exigências descritas, tendo fiel cumprimento para a execução do projeto.

5. DIRETRIZES DA EXECUÇÃO DA OBRA

Em caso de omissões e dúvidas, no que for relativo à compreensão de projetos, especificações técnicas e orçamento, caberá à fiscalização da obra, que será feita por um representante da Prefeitura Municipal, dirimir todas as dúvidas que porventura venham a surgir.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo desde a instalação do canteiro de obras até a limpeza final e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes nos projetos, bem como a estas especificações.

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, sempre que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A substituição de qualquer profissional deverá ser realizada, no máximo, 48 horas após a comunicação, por escrito, da Fiscalização.

O canteiro de obras será dirigido por Engenheiro civil/Arquiteto da empresa CONTRATADA, devidamente inscrito ou vistado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), que deverá se responsabilizar por todos os serviços a serem executados.

Deverão ser realizadas reuniões, sempre que necessário, entre a fiscalização da CONTRATANTE e o Engenheiro/Arquiteto responsável da CONTRATADA, a fim de verificar o andamento do cronograma da Obra.

Todas as ordens de serviços ou comunicações da fiscalização à CONTRATADA serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos.

A CONTRATANTE utilizará o Livro Diário da Obra em 03 (três) vias, sendo que uma via, ficará junto a fiscalização, outra via com o Engenheiro/Arquiteto responsável da CONTRATADA e uma via deverá ficar permanentemente no escritório do canteiro, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos aprovados, detalhes, especificações técnicas, edital de licitação, contrato, proposta de preços, cronograma físico-financeiro.

6. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir ou refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da notificação expedida pela fiscalização, sendo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída até ser refeito o serviço impugnado. A execução dos serviços será norteada pela boa técnica, sendo direito da fiscalização a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas.

Além disso, os materiais que não atenderem as especificações e qualidade desejada, também serão rejeitados pela fiscalização. Cabe, portanto, à CONTRATADA, o acompanhamento da fabricação dos materiais empregados, sendo que não serão justificativas de atrasos, problemas na entrega e má qualidade dos materiais.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, sendo ele Engenheiro Civil.

São competências e responsabilidades da fiscalização:

- Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do canteiro da obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes, etc., necessários à vistoria dos serviços em execução;



VIEIRA MELLO[®]
PROJETOS TÉCNICOS

- Sustar quaisquer serviços que não estejam sendo executados na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança, que deverão ser apontados no livro Diário de Obras;
- Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à fiscalização, cuja autorização, será realizada também por escrito pela fiscalização e pelo autor do projeto;
- Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos, juntamente com o Responsável técnico do Projeto;
- Registrar no Livro Diário de Obra, as irregularidades, falhas, andamento da obra, orientações para retificações de serviços malfeitos e tudo o que for pertinente ao andamento da obra. O livro Diário de Obras deverá ser assinado pelo Engenheiro Responsável da CONTRATADA diariamente;
- Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
- Elaborar a medição dos serviços para os devidos pagamentos.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Após a assinatura do Contrato, será realizada uma reunião entre os representantes da Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras e o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável da empresa CONTRATADA, onde serão repassadas todas as diretrizes da execução da obra. Além disso, deverão ser entregues nessa reunião ART do responsável da CONTRATADA, comprovante da matrícula da obra no INSS, e relatórios de segurança do trabalho solicitados no anexo desse caderno, que deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal.

A CONTRATANTE definirá o prazo para a assinatura da ordem de serviço.

São competências e responsabilidades da CONTRATADA:

- Acatar a todas as orientações solicitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Execução de todos os serviços descritos nas especificações e também os constantes nos projetos, bem como por todo material, mão-de-obra, equipamentos de segurança e equipamentos de apoio para execução da obra;
- Entregar à CONTRATANTE toda a documentação, licenças, alvarás e regularizações necessárias à habitação da edificação, sendo que as taxas e despesas provenientes do



VIEIRA MELLO[®]



processo serão pagas pela CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu), mediante apresentação de protocolo dos órgãos competentes;

- Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela fiscalização;
- Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de matéria e mão-de-obra envolvidas;
- Qualquer equipamento de apoio (andaimes, ferramentas para construção, transformador, lixeira portátil, entre outros) para a completa execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- Realizar, às suas expensas, ensaios aconselháveis a cada tipo de instalações ou materiais, apresentando os resultados à fiscalização, tais como:
 - Quando da realização de serviços de terraplenagem como aterros, deve-se realizar ensaio de compactação; (ensaio proctor)
 - Cada carga de concreto usinado fornecida deverá ser avaliada através de ensaio de abatimento (slump-test) para verificação da homogeneidade do concreto. A CONTRATADA deverá, também, apresentar os laudos referentes aos ensaios de resistência à compressão de concreto, feito por empresa especializada, caracterizando a parte da estrutura onde este foi utilizado.
- Todas as providências necessárias às ligações provisórias e definitivas, às redes públicas dos pontos de energia elétrica, água e telefonia.
- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica, com informações relativas ao Responsável Técnico da Obra (nome, título e número do CREA-SC ou CAU-BR), que poderá seguir o padrão da CONTRATADA;
- A responsabilidade dos serviços executados é exclusiva da empresa CONTRATADA, não sendo o fiscal da CONTRATANTE co-responsável por esses serviços;
- Ao final dos serviços, quando do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da CONTRATANTE os desenhos "AS BUILT" com a devida ART, no formato de arquivo "dwg" e 03 (três) vias impressas devidamente assinadas. Além disso, deverá ser entregue em 03 vias impressas, o Manual de Operação, Uso e Manutenção das Edificações, conforme NBR 14037, incluindo os layouts (em A4)

representativos das paredes com tubulações executadas até o final da obra. Todos os documentos deverão ser entregues também em meio digital;

- Deverá ser emitida a Certidão de Habite-se pela prefeitura municipal.

9. SERVIÇOS INICIAIS

9.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

9.1.1. MESTRE DE OBRAS

A CONTRATADA deverá manter na obra, em tempo integral (8 horas diárias), um mestre de obras para acompanhamento dos serviços.

9.1.2. ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO RESPONSÁVEL

A obra deverá ter um engenheiro ou arquiteto responsável, com carga horária de 01 (uma) hora diária – sendo obrigatória a sua presença durante a visita da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, conforme horário pré-determinado junto a essa fiscalização.

9.2. PLACA DE OBRA

Deve ser instalada, em local visível, a placa da obra com dimensões 4,00 x 2,00m em chapa galvanizada, em conformidade com as exigências do órgão supervisor Paracidade. A placa e obra deve permanecer do início ao final da obra.

9.3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A CONTRATADA planejará e manterá as construções das instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, retirá-las e recompor as áreas usadas.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todos os equipamentos, ferramentas, ligações provisórias, suporte para placas e outros.

9.3.1. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA

O local possui pontos de energia próximo ao local da obra, os quais poderão ser utilizados durante a execução dos serviços.

9.3.2. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA

O local possui pontos de abastecimento de água próximo ao local da obra, os quais poderão ser utilizados durante a execução dos serviços.

9.4. TAPUME E CANTEIRO DE OBRAS

Prever instalação de abrigo provisório para guarda dos materiais e equipamentos de serviço. O abrigo deve respeitar as exigências da NR 18, ser coberto, com piso em concreto desempenado, com fechamento em chapa de madeira compensada, pintada com tinta de base acrílica, em dimensões compatíveis com a obra. Este barracão deve permanecer em condições adequadas durante a execução de toda a obra.

A segurança do abrigo provisório, bem como do que estiver nele alojado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Não será permitido o pernoite de funcionário da CONTRATADA no espaço destinado à obra.

É necessário que seja instalado em local com boa visibilidade uma placa com dimensões de 4,0x2,0m com as informações pertinentes a obra.

Circundando toda a obra deverá ser feito um tapume, distante 4 metros da projeção do novo espaço a ser construído, para isolamento da área e proteção de todos os que transitarem no local.

O tapume deverá ser feito em chapas de madeira compensadas resinadas de 2,20 x 1,10 metro e espessura de 10 milímetros, fixadas com pregos (aço polidos 18 x 27 com cabeça) a tábuas aparelhadas de 2,5 x 30 centímetros em Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região, sendo essas fixadas a caibros não aparelhados 7,5 x 7,5 centímetros, também em Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região enterrados no solo, sendo ainda lançada

camada de concreto magro (preparo manual) para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento areia média e brita 1) para fixação dos caibros. Contudo, o tapume deverá ter uma altura mínima de 10 centímetros em relação ao solo e não deverá ser encostado nesse.

9.4.1. ESCAVAÇÕES MECÂNICAS, CARGA E TRANSPORTE

A contratada deverá realizar a locação planialtimétrica da obra com topógrafos qualificados, trabalhando em tolerância mínima admissível para perfeita execução das fundações, das estruturas pré-fabricada e estruturas de concreto armado, seguindo minuciosamente os projetos estruturais e arquitetônicos.

Corte e aterro são segmentos cuja implantação requer escavação e movimentação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estrutural.

Serão necessárias as escavações para realização do corte e aterro, para formação dos taludes, e escavação para as sapatas.

9.4.2. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser realizada de forma precisa e correta por aparelhos topográficos, sendo a CONTRATADA responsável pela sua execução, de acordo com os projetos fornecidos. A aferição de ângulos, dimensões e alinhamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Após a marcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA fará a comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações que julgar oportunas. Deverá ser obedecido o nível previsto no projeto arquitetônico além de seguir as medidas e cotas dos projetos e, em caso de divergências, estas deverão ser levadas ao conhecimento da fiscalização para as devidas providências e/ou alterações. Depois de locada a obra, será dada a liberação definitiva do início da mesma.

Deverá ser feito gabarito em madeira, do tipo tabua corrida pontaletada a cada 2,00m. o gabarito deve ficar afastado a 2,00m da linha de eixo do projeto, circundando toda a obra para possibilitar a correta locação das valas e formas dos elementos de fundação.

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela locação da obra, providenciando, às suas expensas quaisquer correções que se fizerem necessárias

10. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

10.1. PAREDES

10.1.1. PAREDES DE ALVENARIA

As paredes em fechamento de alvenaria serão executadas com tijolos de 09 furos, dimensão nominal 11,5x19x24cm. Serão de primeira categoria, conforme as características indicadas na NBR 15272 de 2005 da ABNT. Deverão possuir as seguintes características de qualidade:

- Regularidade de formas e dimensões;
- Arestas vivas e cantos resistentes;
- Cozimento uniforme, de forma que se tornem sonoros a percussão (produzam som metálico);
- Sejam duros e apresentem facilidade de corte;
- Isentos de falhas, possuindo massa homogênea, sem trincas, fendas ou impurezas;
- Absorção de água inferior a 20%.

Todos os planos de parede deverão receber chapisco de cimento e areia, traço 1:4, e preparo mecânico. Sobre o chapisco aplicado nas paredes internas, deverá ser aplicado reboco com argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:8, com espessura de 2cm e preparo mecânico.

As três primeiras fiadas de blocos cerâmicos, de todas as paredes do pavimento térreo, deverão ser assentados com argamassa contendo a adição de aditivo impermeabilizante comercial (Vedacit ou equivalente).

As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. A construtora poderá optar por assentamento com argamassa industrializada.

Os ambientes e regiões com a aplicação de paredes em alvenaria estão indicados no projeto arquitetônico.

10.1.2. VERGAS E CONTRAVERGAS - PAREDES DE ALVENARIA



Nos vãos inferiores e superiores de portas e janelas serão executadas, respectivamente vergas e contravergas em concreto rodado em obra de 25Mpa.

A execução das vergas e contravergas de vãos até 2 metros deverão ultrapassar em 20% (30cm no mínimo) do tamanho do vão correspondente e ter 20cm de altura, para ficarem niveladas com a alvenaria. Vergas e contravergas nesta área serão em canaletas cerâmicas do tipo "U". As armaduras em vãos até 100cm serão compostas por 2 barras de 6 mm e vãos de 100cm a 200cm compostas por 2 barras de 8 mm (Trelças podem ser usadas para substituir a função das barras de aço).

Em vãos maiores que 200cm deverão seguir as indicações expressas no projeto estrutural.

10.1.3. PAREDES EM VIDRO

As paredes em vidro deverão ser aplicadas em ambientes específicos conforme indicado em projeto arquitetônico e deverão seguir as alturas indicadas em projeto arquitetônico (A conferência das dimensões in loco se faz necessário).

As paredes vidro, serão do tipo vidro incolor laminado. A estrutura das paredes confeccionadas em perfis de alumínio anodizado na cor preta, 100mm x 50mm, com perfeito sistema de encaixe, não permitindo arestas vivas, peças pontiagudas ou empenos, garantindo que o conjunto seja montado apurado e alinhado.



Figura 01 – Imagem de Referência fachada em vidro (lancheonete).

O vidro será do tipo laminado 10mm, incolor. O vidro utilizado, não deverá apresentar defeitos de fabricação, não apresentar bolhas, ondulações, ranhuras ou outros defeitos.

Além dos itens descritos, as empresas responsáveis pelo fornecimento e execução do sistema de paredes em vidro devem contemplar às especificações pertinentes das normas técnicas e em especial: NBR 7199 - Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil.

10.2. PINTURA

10.2.1. PREPARAÇÃO PAREDES

Todo revestimento de reboco de parede será limpo, retocado e lixado para obtenção de uma superfície lisa, desprovida de impurezas e com perfeito acabamento.

10.2.2. SELADOR ACRÍLICO

Após a preparação será aplicada uma demão de selador acrílico e selador nas paredes internas e externas que possuem reboco e que não possuem revestimento cerâmico. O selador a ser aplicado deverá ser de boa qualidade e de marca renomada, não sendo aceito marcas de segunda linha.

10.2.3. TINTA LÁTEX ACRILICA

Serão aplicadas 02 demãos de tinta látex acrílica, a base de água de baixo odor, acabamento acetinado, nas paredes conforme indicação no projeto Arquitetônico. A cor nos ambientes internos será a Branco Neve - Sulvinil. Nas paredes externas das fachadas será aplicado 02 demãos de tinta acrílica emborrachada, com cores distintas. Cores e suas delimitações deverão ser seguidos conforme demonstra no projeto Arquitetônico. Alterações de cores ou tons necessários devem ser previamente aprovadas e definidas com a contratante.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos, sucessivas, salvo especificações em contrário.



VIEIRA MELLO[®]
PROJETOS TÉCNICOS

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da fiscalização uma amostra, com as dimensões mínimas de 0.50m x 1.00m sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destinam. A tinta deverá ser de qualidade comprovada.

10.3. COBERTURAS E PROTEÇÕES

10.3.1. TELHA DE FIBROCIMENTO

Parte da cobertura (conforme indicado em projeto arquitetônico) será em telha de fibrocimento ondulada com espessura de 6mm, o comprimento das chapas de 305cm e largura de 110cm. A telha será aplicada sobre a estrutura de madeira embutida nas platibandas mantendo a inclinação especificada no projeto.

Deverão ser considerados todos os acessórios para a instalação do telhado, tais como: parafusos de fixação, rufos, pingadeiras com todas as peças de fixação, conjuntos de vedação, acabamentos e arremates, conforme catálogo técnico do fabricante, de modo a evitar possíveis infiltrações de águas pluviais.

As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT.

10.3.2. TELHA SANDUÍCHE

Parte da cobertura (conforme indicado em projeto arquitetônico) será em telha galvalume com isolamento termoacústico em espuma rígida de poliuretano (PU) injetado, espessura de 50mm, revestimento em telha trapezoidal nas duas faces com espessura de 0,50mm cada. A telha termoacústica será aplicada sobre a estrutura metálica mantendo a inclinação especificada no projeto.

Deverão ser considerados todos os acessórios para a instalação do telhado, tais como: parafusos de fixação com vedações de neoprene, rufos, pingadeiras com todas as peças de fixação, conjuntos de vedação, acabamentos e arremates, conforme catálogo técnico do fabricante, de modo a evitar possíveis infiltrações de águas pluviais.

A cobertura será executada com telhas em chapas, fixadas em estrutura metálica, com parafuso auto atarraxante, conforme recomendações técnicas do fabricante. As telhas



VIEIRA MELLO[®]

PROJETOS TÉCNICOS



deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT.

Todo o material para fixação das telhas deve ser zincado, desta forma atendem a vida útil das telhas que é de 20 anos.

10.3.3. RUFOS METÁLICOS

Em todos os pontos em que há a união de telhado com alvenaria será colocado rufo metálico de alumínio. A fixação será através de parafusos com arruela de vedação e buchas de nylon. Para complementação ver projeto arquitetônico.

10.3.4. CALHAS METÁLICAS

As calhas metálicas devem seguir as dimensões apresentadas no cálculo pluvial do projeto sanitário. As chapas das calhas serão de galvalume, com espessura de 0,5mm, são revestidas com 55% de alumínio, 43,5% de zinco e 1,5% de silício. A fixação será com parafusos com arruela de vedação e buchas de nylon nos pontos de contato com alvenaria e placa parafusos e buchas nos demais locais, será por meio de rebite na estrutura metálica juntamente com suporte/junção. Calhas metálicas e descidas pluviais utilizadas nas circulações externas devem possuir cor branca.

Os suportes da calha devem ser montados com espaçamento de 1m conforme disponibilidade, fixados estes na estrutura metálica. A união das calhas deverá ser transpassada de 10cm a 15cm, deve ser feito rebitando-a com uma ou duas fileiras de rebite. Ao rebitar toda a calha deverá ser vedado a cabeça dos rebites também com o veda-calha. Esse processo é muito importante e deve ser muito bem feito porque são nesses pontos que podem aparecer os vazamentos.

A calha deve ser colocada sobre o suporte e entrar sem ser forçada e sem ficar folgada. A tubulação de descida da calha deve ser compatível com o tamanho da calha.

Os tubos de descida, bem como dimensionamento das calhas e condutores horizontais, estão especificados no projeto sanitário.

Qualquer alteração, deve ser feita mediante memorial de cálculo.

10.4. REVESTIMENTOS

10.4.1. CERÂMICA PISO

Nos pisos dos ambientes indicados no projeto arquitetônico das edificações será aplicado piso cerâmico 60x60cm, retificado classe A, antiderrapante, na cor cinza (Podendo ser alterado por similar, conforme prévio consentimento da CONTRATANTE). Índice de absorção de água igual ou menor que 0,5%, e coeficiente de atrito igual ou maior que 0,4. A classificação de resistência à abrasão superficial deverá ser "PEI5" (resistência alta para tráfego moderado).

Os pisos deverão ser assentados com argamassa específica para cerâmica do tipo ACII. Argamassa aplicada com desempenadeira dentada, em toda extensão do piso sob contrapiso já nivelado. Deverá ser respeitado o tempo de maturação da mistura da argamassa (10 a 15 minutos), tempo em aberto (até 20 minutos) e tempo de balde (2 a 2,5 horas).

Os rejuntas deverão ser feitos com rejunte epóxi, com a mesma tonalidade do piso e a espessura recomendada pelo fabricante do mesmo, deve conter ainda características antifúngicas e hidrofugantes. O rejuntamento só poderá ser feito após 72 horas do assentamento do piso.

O assentamento dos pisos deverá possuir nivelamento que permita um perfeito acabamento, não sendo permitidas frestas ou rebarbas ocasionadas por mau assentamento.

10.4.2. CERÂMICA PAREDES INTERNAS

Para as paredes internas de todas as áreas molhadas e conforme indicado em projeto arquitetônico, será aplicado cerâmica 30x60cm, retificado classe A, antiderrapante, na cor branca (Podendo ser alterado por similar, conforme prévio consentimento da CONTRATANTE), com revestimento até o teto conforme indicado no projeto arquitetônico.

O piso cerâmico deve possuir qualidade mecânica e visual, sem indícios de gretamento ou fissuras, bordas retificadas, índice de abrasão "PEI1" (resistência baixa), índice de absorção de água igual ou inferior a 0,5%.

Serão rejeitadas as peças empenadas, deformadas, fendilhadas ou de superfície granulosa, ou ainda peças com gretamento. Os pisos deverão ser assentados com argamassa específica para seu uso, tipo ACIII, sobre o reboco já executado, com juntas corridas, em

perfeito alinhamento e seguindo rigorosamente as indicações do fabricante e os tempos de argamassa.

O rejunte deverá ser feito com rejunte epóxi, com a mesma tonalidade das peças e a espessura recomendada pelo fabricante, deve conter ainda características antifúngicas e hidrofugantes.

Previamente ao assentamento dos pisos deverá proceder-se uma rigorosa verificação de prumos e níveis de maneira a segurar um arremate perfeito e uniforme com pisos, tetos e elementos estruturais aparentes, e também deverá ser verificada a posição de torneiras, caixas de passagem, tomadas, interruptores e outros, corrigindo-se aquelas que não estiverem corretamente fixadas.

10.4.3. PORCELANATO PAREDES EXTERNAS

Conforme indicado no projeto arquitetônico será aplicado em alguns trechos da fachada da Lanchonete o piso porcelanato retificado imitando o tijolo a vista, com dimensão de 60x120cm (ou com dimensão similar).

O porcelanato deve possuir qualidade mecânica e visual, sem indícios de gretamento ou fissuras, bordas retificadas, índice de abrasão "PEI1" (resistência baixa), índice de absorção de água igual ou inferior a 0,5%.

Serão rejeitadas as peças empenadas, deformadas, fendilhadas ou de superfície granulosa, ou ainda peças com gretamento. Os pisos deverão ser assentados com argamassa específica para seu uso, tipo ACIII, sobre o reboco já executado, com juntas corridas, em perfeito alinhamento e seguindo rigorosamente as indicações do fabricante e os tempos de argamassa.

O rejunte deverá ser feito com rejunte epóxi, com a mesma tonalidade das peças e a espessura recomendada pelo fabricante, deve conter ainda características antifúngicas e hidrofugantes.

Previamente ao assentamento dos pisos deverá proceder-se uma rigorosa verificação de prumos e níveis de maneira a segurar um arremate perfeito e uniforme com pisos, tetos e elementos estruturais aparentes, e também deverá ser verificada a posição de caixas de passagem, iluminações, corrigindo-se aquelas que não estiverem corretamente fixadas.

10.4.4. REVESTIMENTOS DE LAJE FORRO

Laje será revestida com reboco. Deverá ser realizado o umedecimento da superfície e então realizar o chapisco comum de cimento Portland traço 1:4. Deve-se executar quantidade de mescla conforme as etapas de aplicação, a fim de evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego. A argamassa deve ser empregada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento. Lançar diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro. A camada aplicada deve ser uniforme e apresentar um acabamento áspero. O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado amassá-la novamente.

O emboço será iniciado após a pega completa do chapisco com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8. Após tempo de cura a laje forro terá acabamento com pintura acrílica a base de água, lavável de baixo odor, acabamento acetinado, conforme projeto arquitetônico.

10.4.5. FORRO DE MADEIRA

Nas áreas internas indicadas no projeto arquitetônico (lancheonete e palco) será aplicado o forro de madeira embutido na estrutura metálica, com encaixe macho/fêmea, não propagante de fogo (auto-extinguível). Peças com 1cm de altura, largura de 12cm e comprimento variável, utilizando a madeira de eucalipto ou pinus (tratado).

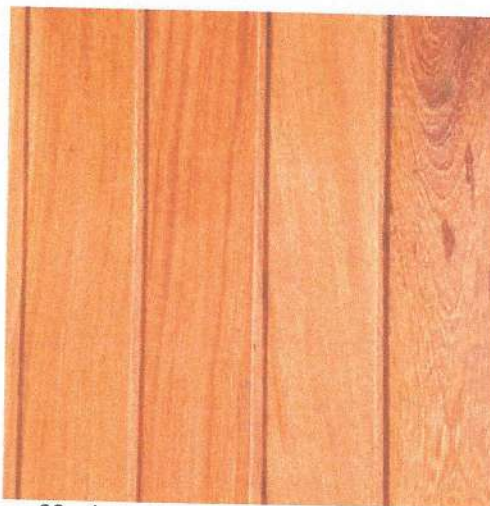


Figura 02 – Imagem de referência forro de madeira.

10.5. ACABAMENTOS

10.5.1. DIVISÓRIA DE VIDRO

As paredes divisórias em vidro deverão ser aplicadas em ambientes especificados conforme indicado em projeto arquitetônico (banheiros). Todas serão do tipo suspensa (conforme figura 1) e com altura de 220cm e 150cm conforme indicado em projeto arquitetônico.

As paredes divisórias de vidro, bem como as portas dos sanitários, serão do tipo vidro simples, opacas tipo jateadas, com serigrafia branca. A estrutura das paredes confeccionadas em perfis de alumínio anodizado na cor branca (pode ser substituído por material similar ou de melhor eficiência comprovada, previamente aprovado pela fiscalização), com perfeito sistema de encaixe, não permitindo arestas vivas, peças pontiagudas ou empenos, garantindo que o conjunto seja montado apurado e alinhado.



Figura 03 – Imagem de Referência divisória vidro jateado em banheiros.

O vidro utilizado, não deverá apresentar defeitos de fabricação, não apresentar bolhas, ondulações, ranhuras ou outros defeitos. Os trabalhos relativos à confecção das divisórias serão realizados com a maior perfeição, por empresas de comprovada capacidade técnica.

A CONTRATADA deverá possuir mão-de-obra habilitada para executar tal serviço.

10.5.2. BANCADA EM GRANITO

Os banheiros e a sorveteria não possuirão bancadas de granito com tratamento hidrofugante conforme representado em projeto arquitetônico. Deverão ser deixados os pontos para instalação da torneira, pia, lixeira e acessórios.

Nos banheiros masculinos, femininos, banheiros PNE será utilizado granito cinza corumbá com tratamento hidrofugante. Já nas bancadas da sorveteria deverá ser utilizado o granito preto São Gabriel.

As bancadas anexas as paredes deverão ser chumbadas cuidadosamente e apoiadas em suporte do tipo mão francesa (compatível com o esforço solicitado) com pintura anticorrosiva, com o intuito de garantir segurança e uma boa fixação.

A fixação entre pedras e pontos de reforço, serão com massa plástica. Todos os encontros entre o granito e parede devem ser vedados com silicone. A roda banca em granito deve ser assentada com argamassa aditivada do tipo ACIII.

As peças de granito aplicadas em todas as bancadas não poderão conter quinas com ângulo de 90° graus ou quaisquer trincas que eventualmente poderão causar possíveis acidentes. A bancada deve estar ergonomicamente correta e ser instalada perfeitamente.

10.5.3. CORRIMÃO E GUARDA-CORPO

Os corrimãos e guarda-corpos estão especificados Projeto Arquitetônico, e deverão seguir as normas do Corpo de Bombeiros do estado. Quando houver curvas de 90° graus nos corrimãos ou guarda-corpos deve ser deixado no mínimo 4cm entre a parede e a superfície do tubo metálico.

Todos os corrimãos devem ser metálicos em aço inox, sendo de 1 ½" com espessura de 2,25mm e instaladas em duas alturas, 92 e 70cm a partir do eixo do degrau até a parte superior do corrimão, conforme NBR 9050. Os corrimãos laterais deverão ser contínuos, sem quaisquer interrupções e ser fixados com suportes metálicos na parede ou nos tubos de fixação dos guarda-corpos. Devem ser projetados de forma a poderem ser agarrados, fácil e confortavelmente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda sua extensão, sem encontrar quaisquer arestas ou discontinuidades, além de não proporcionar efeitos ganchos.

Os guarda-corpos devem ser metálicos em aço inox, sendo 1 ½" com espessura de 2,25mm, contendo altura total de 110cm (conforme indicado em projetos). Formado por tubos verticais de 1 ¼", presentes a cada 9,8cm, conforme projeto. Os guarda-corpos serão fixados

através de paraboloides e chapa metálica, o tubo de fixação deve conter afastamento mínimo de 5cm das extremidades laterais das escadas para o encaixe das chapas metálicas no concreto armado. Atentar-se, pois, há em alguns casos, suporte dos corrimãos instalados juntamente com o tubo de fixação do guarda-corpo.

Na edificação do palco serão instalados guarda corpos no entorno do palco para proteção do local, porém o modelo deverá ser removível para os dias de uso do local. Alguns guarda corpos serão instalados ao longo das vagas do estacionamento.

10.5.4. ESPELHOS

Os espelhos serão posicionados acima das cubas de cada lavatório, sendo este comum ou PNE. Cada espelho dos banheiros coletivos e PNE deverão ser instalados a 90cm desde o piso acabado até o início do espelho, com dimensões proporcionais as larguras das bancadas e possuir 100cm de altura.

Os mesmos serão fixados com silicone à base de cura neutra, conforme NBR 15198. Todos os espelhos serão do tipo liso, sem detalhes.

10.5.5. RIPADOS DE MADEIRA EXTERNOS

Deverá ser instalado nas fachadas conforme indicado em projeto arquitetônico de ambas as edificações (lanchonete e sorveteria), ripados de madeira, com dimensões conforme indicados no projeto. As ripas de madeira serão fixadas no sentido vertical com ângulo fixo de 90°.

A madeira deve ser resistente para áreas externas, podendo ser o Cambará, e deverá ser utilizado o Stain para proteção da madeira, ele é um produto conhecido como impregnante que penetra nos veios da madeira formando uma película de proteção por toda a peça. Essa película assegura que o produto não perca sua efetividade com o passar do tempo, além de garantir a preservação das madeiras contra umidade e fungos.

Os ripados deverão ser instalados por empresa especializada e credenciada pela fabricante, seguindo todas as suas recomendações, utilizando-se todos os materiais e



VIEIRA MELLO[®]
PROJETOS TÉCNICOS

acessórios indicados pela mesma, garantir a perfeita qualidade dos mesmos. E ainda, deverão ser resistentes a impactos e às intempéries.

10.5.6. RODAPÉ

Os ambientes onde há a indicação de piso tipo cerâmico no projeto arquitetônico, terão rodapés executados com o mesmo material do piso, com 7,0 cm de largura e assentados com argamassa AC3 (Serão instalados em locais onde não foi incorporado o revestimento cerâmico nas paredes).

10.6. PORTAS

As portas deverão ser instaladas e fornecidas conforme indicado em projeto arquitetônico e em seu detalhamento específico. Deverá ser seguido as dimensões bem como as características descritas (A conferência de dimensões de vãos e aberturas in loco é necessária).

A instalação das portas deverá ser feita de forma precisa. Deverá ser utilizado materiais da melhor qualidade e seguir rigorosamente normas e indicações de fabricantes, de forma que possibilitem o perfeito funcionamento das mesmas.

10.6.1. PORTA METÁLICA TIPO VENEZIANA

As portas indicadas como metálica do tipo veneziana deverão ser em alumínio na cor branca e seguir dimensões especificadas em projeto arquitetônico. Deverão ser aplicadas com fechaduras na mesma cor, maçaneta tipo alavanca quando de giro, de primeira linha com dispositivo de segurança de cilindro. As dobradiças serão de latão de 3", sendo 3 peças por porta, parafusadas em esquadro de alumínio, fixos na alvenaria.

10.6.2. PORTA DE MADEIRA

As portas especificadas com o material de madeira serão internas e externas de abrir tipo giro, em madeira semioca, na cor natural. Uma ou duas folhas, conforme especificado em projeto. Deverão possuir material de boa qualidade conforme sua descrição, seguir dimensões especificadas em projeto arquitetônico. O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea.

As fechaduras deverão ser metálicas cromada de boa qualidade, maçaneta tipo alavanca quando de giro, de primeira linha com dispositivo de segurança de cilindro. As dobradiças serão em latão cromado, sendo aplicado 3 por folha de porta, parafusadas em batentes de madeira de lei, fixados na alvenaria por meio de massa expansiva. A fixação do marco deverá ser feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro.

Conforme indicado no projeto algumas portas de madeira deverão possuir detalhes com frisos na folha da porta.

10.6.3. PORTA DE MADEIRA "VAI E VEM"

Na edificação da lanchonete, terá uma porta de acesso entre o salão de atendimento e a cozinha, ela será de madeira semioca, na cor natural, de giro modelo "vai e vem" para facilitar a passagem de alimentos entre um ambiente e outro.

Deverá possuir material de boa qualidade conforme sua descrição, seguir dimensões especificadas em projeto arquitetônico. O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea.

10.7. JANELAS E PORTAS JANELAS EXTERNAS

Os trabalhos relativos à confecção das esquadrias serão realizados com a maior perfeição, por firmas de comprovada capacidade técnica e de acordo com os detalhes de arquitetura e o abaixo especificado:

As esquadrias deverão ser assentadas com a maior perfeição, previamente fixados na alvenaria ou estrutura, e serão protegidos contra eventuais salpicos de cimento, cal ou outras substâncias agressivas.

As esquadrias deverão ser entregues na obra protegidas por película, a qual só deverá ser removida após os serviços de limpeza dos vidros.

10.7.1. JANELA E PORTAS JANELAS BLINDEX ESQUADRIA DE ALUMÍNIO

As janelas e portas janelas externas serão executadas em blindex e com perfil metálico em alumínio anodizado na cor preta, com dimensões e características conforme especificadas no projeto arquitetônico e detalhamento específico. As janelas com peitoril superior a 110cm irão possuir vidro comum 5mm, as portas janelas terão vidro do tipo temperado 8mm.



VIEIRA MELLO[®]
PROJETOS E EXECUÇÕES

A fixação do vidro se dará por meio de perfis de alumínio anodizado fosco na cor preta (pode ser substituído por material similar ou de melhor eficiência comprovada). As janelas e portas janelas deveram ser instaladas de forma compatível ao método tradicional, compostas de trilhos, bem como as canaletas U laterais de boa qualidade, fixados por meio de buchas e parafusos na alvenaria. Da mesma forma ocorrerá a fixação das roldanas e limitadores de roldanas. Ao fim da instalação a esquadria deve ser vedada com silicone interna e externamente. Tanto nas janelas como nas portas janelas todas terão soleiras em granito preto São Gabriel.

A contratada deverá se comprometer a seguir todas as normas pertinentes a fabricação e instalação das esquadrias, inclusive o que compete as vidraças utilizadas nas mesmas.

10.7.2. JANELA DE ENROLAR EM AÇO GALVANIZADO

A janela de enrolar em aço galvanizado, será instalada na sorveteria, encima das bancadas de granitos.

As janelas deverão ser executadas em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca, medidas conforme o projeto arquitetônico, com eixo de 4 ½, guias de 50x30, trava, lâminas de borracha de fechamento da soleira, soleira reforçada, PVC das guias, e todos os itens que se fizer necessário para a instalação.

10.8. MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO

Todos os materiais de revestimento e acabamento utilizados em imóveis e nos locais de eventos sejam piso, parede, divisória, teto, forro, vidro, decoração e tratamento termo acústico, devem obedecer às condições mínimas previstas na NPT 010/CBMPR.

10.9. PAVIMENTAÇÕES

10.9.1. PAVERS EXTERNOS

Os pisos externos de circulações dos pedestres serão realizados utilizando piso intertravado (pavers), cor natural e vermelha, com dimensões de 10x20x4cm. Conforme indicado no projeto de paisagismo.

O assentamento dos pisos intertravados deve ser sobre camada de areia de 4 a 6 cm de espessura. O alinhamento do assentamento dos pavers deverá ser seguido de acordo com o meio fio e o terreno respeitando a inclinação mínima e máxima indicada no projeto arquitetônico.

Após o assentamento deverá ser realizado o "salgamento" do piso intertravado com areia e realizado a compactação com máquina de assentamento. Assim que finalizado é essencial a limpeza das áreas onde houve a instalação.

Sua posição será estilo escama de peixe, como sugere a imagem abaixo:



Figura 04- Paver locado no estilo escama de peixe

Toda a extensão das circulações em seu perímetro deverá ser prevista a instalação de meio fio de concreto pré-moldado com 100cm (comprimento) x 0,12cm (espessura) x 0,10cm (espessura) x 0,30cm (largura), respeitando inclinações, acessos de pedestres conforme projeto arquitetônico.

10.9.2. ESCADAS, ARQUIBANCADAS, SORVETERIA E ACADEMIA AO AR LIVRE EM CIMENTO QUEIMADO

Deverá ser executado nas escadas, arquibancadas, sorveteria e academia ao ar livre, conforme indicado em projeto arquitetônico e paisagístico, cimento queimado, com espessura de 8cm e com fck de projeto de 25 Mpa sobre lastro de brita nº 1 e junta de dilatação a cada 3,5m (realizada com policorte), obedecendo as larguras definidas em projeto arquitetônico, sugere-se a inclusão de malhas metálicas com fio bitola 4,2mm a fim de se minimizar fissuras oriundas do tráfego e dilatação térmica.

A execução do piso deverá ser feita após o preparo prévio da superfície, mantendo declividade mínima para escoamento de água. A superfície deverá ser desempenada com equipamento tipo bailarina sem, no entanto, deixar a superfície escorregadia.

10.9.3. DECK DE MADEIRA PLÁSTICA

A madeira plástica é feita 100% de plásticos reciclados de diversas origens, como resíduos industriais ou até mesmo residenciais. O resultado é um material que se assemelha à madeira.

Além disso, tem maior resistência ao fator clima. Diferente da madeira natural, não há o risco de umidade, porque tem aditivos que protegem o material de temporais e ventos fortes que poderiam danificar a peça. O material também não sofre com o ataque de fungos, cupins e outros tipos de pragas. O que também aumenta consideravelmente o seu tempo de uso.

Outra vantagem é o fato desse produto ser todo feito de plástico reciclado, ou seja, ajuda a diminuir a quantidade de plásticos não reciclados no mundo.

A madeira plástica a ser utilizada será da Linha Decor na cor ipê, feita 100% de plásticos (não modelos WPC), com largura de 120 x 32mm, e possuir propriedades antichama.



Figura 05 – Imagem deck de madeira plástica.

10.10. ELEVADORES

A edificação do palco fará uso de um elevador acessível para atender as pessoas com necessidades especiais.

A CONTRATADA para instalação dos elevadores, deverá atender a NBR 9050 vigente. Deve fornecer manutenção e garantia necessária para o bom funcionamento do equipamento.

O elevador a ser instalado fará o percurso de apenas um andar, com 1 parada, até o nível do palco, com limite de 1 passageiro por vez. Deverá possuir freio de segurança no sentido de descida. Deve possuir porta automática, com travamento de segurança enquanto o elevador estiver em movimento.

A execução de todos os serviços deve obedecer rigorosamente às especificações constadas nas normas NBR vigente. Todas as medidas e informações deverão ser aferidas em loco pela CONTRATADA.

10.11. FAIXA ELEVADA

Para garantir que os acessos à área do palco sejam seguros e bem organizados, é fundamental instalar faixas elevadas com dimensões precisas e localização estratégica conforme detalhado no projeto específico. Além disso, os espaços de estacionamento próximos devem respeitar os afastamentos e inícios determinados no mesmo projeto.

11. NOTAS TÉCNICAS

Durante a instalação, a empresa vencedora da concorrência deverá seguir as normas e especificações complementares abaixo relacionadas, bem como outras não mencionadas, porém, pertinentes ao assunto, que possam auxiliar e/ou sanar dúvidas neste memorial e nos projetos.

12. NORMAS BRASILEIRAS

- Norma do corpo de bombeiros local e NBR's referente aos projetos.
- Normas de segurança no Trabalho.
- Normas de segurança interna do CLIENTE.
- Normas de fabricação de materiais e equipamentos.

13. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Todos os trabalhos a serem desenvolvidos na obra serão supervisionados por profissionais qualificados e certificados, a critério do CLIENTE, e deverão sempre estar à disposição quando solicitados.

Todas as empresas fornecedoras e executoras deverão possuir profissional devidamente habilitado pelo CREA/PR ou CAU para execução dos trabalhos e possuir acervo de obras do mesmo aspecto quanto à tipo de instalação. A apresentação da proposta deverá ser enviada com as documentações acima relacionadas.

14. MATERIAIS

Todos os materiais usados pelo empreiteiro na obra deverão respeitar as normas brasileiras seguir as especificações deste memorial e projeto e serem aprovados previamente pelo CLIENTE quando fora das especificações, bem como ter certificação dos órgãos competentes.

As especificações dos materiais a serem empregados nesta instalação devem ser complementadas com o memorial descritivo das instalações elétricas.

15. LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue pela CONTRATADA completamente limpa, com os pisos lavados, sem manchas de óleo, ferrugem ou crostas de argamassa.

O terreno da obra também deverá ser entregue limpo, sem entulhos, resto de tábuas, etc.

O sistema de rolamento das esquadrias deverá estar em perfeito funcionamento, reguladas e lubrificadas. As instalações serão entregues em condições de uso imediato, devendo para isto, estarem ligadas as respectivas redes.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS



VIEIRA MELLO®



A CONTRATADA para realização de quaisquer serviços, deve fazer estudo do projeto, e deverá obedecer rigorosamente aos critérios e informações indicadas nas normas vigentes da ABNT, referente a tal serviço a ser executado.

Dúvidas, Conflitos e Incongruências: A CONTRATADA deverá fazer minucioso estudo das plantas e dos documentos da obra, a fim de verificar a existência de conflitos e incongruências entre eles; a qualificar e quantificar os serviços propostos para se certificar que estes são suficientes para a realização dos serviços.

Havendo divergências, conflitos e incongruências entre documentos, a CONTRATADA deve contestar apresentando um memorial de cálculo comprovando as divergências ao CONTRATANTE, em tempo hábil, para que este tome as devidas providências.

O início da obra sem devidas contestações, dá-se a entender que a empresa CONTRATADA, está apta para realização dos serviços e de acordo com todas as exigências descritas, tendo fiel cumprimento para a execução do projeto.

Este Memorial Descritivo é composto por 32 folhas, ART e Documentos anexos.



Paulo Ricardo Marian
PAULO RICARDO MARIAN
CPF 104.989.619-07

22 de julho de 2024

Paulo Ricardo Marian
Engenheiro Civil
CREA/SC 172976-0



Vieira Mello LTDA
VIEIRA MELLO LTDA
CNPJ 21.844.072/0001-95

Vieira Mello LTDA
CNPJ: 21.844.072/0001-95

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.07.22 15:54:08
-03'00'

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE TERRAPLENAGEM

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL – MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR



Cliente: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR**
OS – 2023.527.677 – CONTRATO N° CT90/2023

Endereço: **RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720, BAIRRO CENTRO, CEP: 85.340-000**
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Data: **29/11/2023**

Revisão 00

SUMÁRIO

1.	DEFINIÇÕES GERAIS	3
2.	INTRODUÇÃO	3
3.	METODOLOGIA.....	4
3.1	Corte	4
3.2	Classificação dos materiais escavados	4
3.3	Aterro	5
3.4	Contenções	5
4.	CÁLCULO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.....	5

1. DEFINIÇÕES GERAIS

Características da propriedade

Endereço	Avenida Dom Pedro Segundo
Bairro	Bairro Centro
Município / UF	Rio Bonito do Iguaçu/PR
Área total (matrículas nº: 13.948, 7.780, 19.415, 21.318)	4.198,00 m ²
Volume de corte	722,95 m ³
Volume de corte com empolamento	975,98 m ³
Volume de aterro	1.304,74 m ³
Volume de aterro com empolamento	1.761,40 m ³
Área de movimentação de terra (m ²)	3.757,25 m ²

Contratante

Nome	Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR
CPF/CNPJ	95.587.770/0001-99

Responsabilidade técnica

Técnico responsável	Paulo Ricardo Marian
Formação	Engenheiro Civil
CREA/SC	172976-0
Fone	(47) 3545-2937
e-mail	contato@vieiramello.com.br

2. INTRODUÇÃO

O serviço de terraplenagem tem como objetivo a conformação do relevo terrestre para implantação de obras de engenharia. Terraplenagem é a técnica de engenharia de escavação e movimentação de solos e rochas.

A literatura técnica brasileira de engenharia carece da uniformização normativa, não existindo uma definição de terraplenagem de consenso, cada autor definindo terraplenagem do modo que julga mais conveniente.

O movimento de terra a ser executado deverá obedecer rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto. Em todos os casos de corte ou aterro, serão completamente retirados o material orgânico, vegetação, raízes e a capa de solo com o mínimo de 25 cm de profundidade, e serão colocados em local apropriado, indicado pela fiscalização da obra.

Todas as árvores e arbustos existentes que não impeçam os trabalhos serão devidamente protegidos e conservados. Os transportes serão efetuados através de meios apropriados, evitando sujar ruas e estradas e, em caso de inobservância ou acidente deverá ser providenciado à imediata remoção do material e a limpeza da via de circulação por conta do empreiteiro.

3. METODOLOGIA

O projeto de terraplenagem foi elaborado através de algumas etapas. Primeiramente, definiu-se a linha base para desenvolvimento do projeto. Após, foram localizados e lançados em planta as seções transversais.

O levantamento e desenho do terreno primitivo em cada seção transversal permitiu a definição dos níveis para implantação da terraplanagem. Após os platôs, na altimetria projetada, calculou-se os volumes de corte e aterro a serem movimentados.

3.1 Corte

Definição: cortes são setores do nivelamento do terreno cuja implantação requer escavação de materiais que constituem o terreno natural desde o nível requerido até a altura resultante do projeto ou da inclinação dos taludes de corte, nas áreas definidas na planta e cortes.

Equipamentos: Será executada com o uso de equipamentos adequados, que possibilitem a execução simultânea de cortes e aterros, tais como, tratores conjugados a carregadores frontais, retroescavadeira, escavadeira de lança, caminhões basculantes, entre outros.

Execução: A operação será precedida da execução dos serviços de limpeza. O desenvolvimento da operação de terraplenagem se processará sob a previsão da utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim serão transportados para a constituição de aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes, sejam compatíveis com as especificações da execução de aterros. Constatada a conveniência técnica e econômica da reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será procedido o depósito dos referidos materiais para a utilização oportuna. Desde que aconselhável técnica e economicamente, as massas em excesso, que constituiriam o bota-fora, devem ser integradas aos aterros, constituindo alargamento da plataforma, adoçamentos dos taludes a berma de equilíbrio.

3.2 Classificação dos materiais escavados

Os materiais escavados em terraplenagem são classificados em função da dificuldade de escavação. Não existe uma uniformização de classificação, sendo que na mais usual os materiais são classificados em três categorias.

> Material de 1ª categoria (nesta categoria têm-se dois tipos de materiais):

- Materiais escaváveis pela lâmina de um trator de esteira. Estão nesta categoria os solos normais, de predominância argilosa, siltosa ou arenosa, e pedregulhos e pedras;

- Os matacões (blocos de rocha) de até 1m³, que possam ser facilmente carregados e transportados.

> Material de 2ª categoria (nesta categoria têm-se três tipos de materiais):

- Materiais que necessitam do uso do escarificador de um trator de esteira para sua escavação, podendo, eventualmente, ser necessário o uso de explosivos. Estão nesta categoria os solos sedimentares sem processo adiantado de rochificação e as rochas em processo adiantado de deterioração.

- Blocos de rocha com volume superior a 1m³, que necessitam de fragmentação com explosivos para permitir o carregamento e o transporte.

- Rochas brandas ou rochas alteradas, que necessitam do uso esporádico de explosivo para o seu desmonte.

> Material de 3ª categoria:

- Rochas sãs e duras, que necessitam do uso contínuo de explosivos para serem escavadas.

3.3 Aterro

Definição: Os aterros são setores da terraplanagem cuja implantação requer depósito de materiais terrosos, provenientes dos cortes, construídos até os níveis previstos no projeto.

Equipamentos: O transporte de terra para a construção de aterros será executado por equipamento adequado para a execução simultânea de cortes e aterros.

Lançamento: Será feito em camadas de no máximo 0,30 (trinta centímetros) em toda a extensão do aterro.

Compactação: Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal.

As áreas de aterro apresentam solo pouco suscetível a ação de processos erosivos, no entanto os serviços de terraplanagem serão executados de maneira que não ocorram intervenção em imóveis vizinhos e onde se julgar necessário será efetuado a compensação por cortes e aterros e construção de canaletas de drenagem, de maneira a melhorar o escoamento das águas superficiais.

Para a construção das canaletas, de acordo com as cotas do projeto, sem distinção da qualidade do terreno, com exceção de rocha sã. A escavação será feita pelo processo manual ou mecânico que assegure a regularidade do fundo da vala.

O andamento dos trabalhos deverá ser tal que não permanecerá material escavado ao lado da vala a não ser aquele que esteja sendo manipulado, devendo para isso, ser removido o material do local.

Deverão ser tomadas as seguintes medidas mitigatórias no local da obra:

- Providenciar cobertura vegetal rasteira nos taludes e nos locais onde houver exposição de materiais susceptíveis a processos erosivos;
- Implantar tanques de retenção de sólidos durante o período em que as superfícies susceptíveis à erosão estiverem expostas, fazendo a manutenção do sistema para o perfeito funcionamento, até que a vegetação introduzida esteja desenvolvida e protegendo da ação das intempéries.

3.4 Contenções

As estruturas de contenção situadas no Projeto de terraplanagem, são oriundas das edificações a serem construídas e de estruturas projetadas para este fim para servirem como contenção do solo no imóvel em questão até atingir as cotas do greide de terraplanagem. Estas estruturas serão executadas em conformidade com os projetos específicos.

4. CÁLCULO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

De acordo com o projeto de terraplanagem em questão segue abaixo o resumo da movimentação de terra:

Volume de corte: 722,95 m³

Volume de corte com empolamento: 975,98 m³

Volume de aterro: 1.304,74 m³

Volume de aterro com empolamento: 1.761,40 m³

Área movimentação de terra: 3.757,25 m²

Cálculo de empolamento

$$Vts = Vcm * (1+E)$$

Vts = Volume de terra solta (m³)

Vcm = Volume de corte medido (m³)

E = Taxa de empolamento (35%)

$$Vts = 722,95 * (1 + 0,35)$$

$$Vts = 722,95 * 1,35$$

$$Vts = 975,98 \text{ m}^3$$

$$Vta = Vam / C$$

Vta = Volume de terra necessário para aterro (m³)

Vam = Volume de aterro medido (m³)

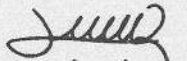
C = taxa de contração (74,074%)

$$Vta = 1.304,74 / 0,74074$$


$$Vta = 1.761,40 \text{ m}^3$$

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de novembro de 2023




PAULO RICARDO MARIAN
CPF 104.989.619-07




WILHIAN H. MARIAN
CPF 111.032.449-90

Paulo Ricardo Marian

Engenheiro Civil

CREA/SC 172976-0




VIEIRA MELLO LTDA
CNPJ 21.844.072/0001-95

Vieira Mello LTDA

CNPJ: 21.844.072/0001-95

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709

15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.12.20 16:43:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ: 95.587.770/0001-99

102344	814011	ARRAMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CABO DE 10 MM - MONTAGEM	m	9,72	2,00	11,72	12,72	2,00	14,45	16,70	41,75	244,86	2,47%	
102345	814011	ARRAMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CABO DE 13,0MM - MONTAGEM	m	6,38	1,43	8,82	10,43	1,70	12,26	20,10	2,97	209,03	2,37%	
102349	814011	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANCAMENTO, ADESIVAMENTO E ACABAMENTO	m ³	381,18	20,63	6,00	3,69	45,30	1,60	1,60	462,86	5,17%	2,00%	
34	615	FUNDACIONES								0,70	13,80774	16,45771	2,48%	
81037	814011	CAIXA DE REFEIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO EM LINDA	m ²	1,00	0,45	2,14	2,14	0,27	2,41	1,11420	2,59113	43,00	2,97%	
81046	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	15,83	1,37	17,39	18,91	1,01	21,62	578,42	11,42811	83,97	12,44%	
814	615	FORMAS								422,24284	166,06212	597,70286	10,53%	
41	615	FORMAS PARA FUNDACOES								6,20	570,69	966,05	1,48%	
81086	814011	PREFABRICAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA BARRAS DE FERRO DE CONCRETO COM LAJE DE REDE	m ²	64,59	90,20	164,79	164,79	10,40	175,19	208,57	572,880	8,88564	16,2517%	
41,2	615	FORMAS PARA FUNDACOES								221,63	1,17832	1,42236	2,04191%	
102341	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	138,40	186,06	324,46	324,46	10,72	335,18	1,57038	6,42878	17,78432	2,64%	
81085	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	66,13	55,48	121,61	121,61	4,02	125,63	89,74	1,57038	6,42878	2,64%	
81086	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	31,96	10,20	42,16	42,16	1,37	43,53	124,60	1,88138	1,28737	3,4480%	
81087	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	35,02	16,61	51,63	51,63	1,64	53,27	165,169	4,30021	18,40008	2,65%	
81088	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	18,66	6,17	24,83	24,83	0,81	25,64	84,79	1,65169	3,28414	5,8441%	
81089	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	19,27	7,99	27,26	27,26	0,90	28,16	15,76	31,931	1,28737	3,4480%	
81090	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	69,72	90,14	159,86	159,86	12,49	172,35	223,37	89,60	11,07947	10,80639	1,57%
81091	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	68,71	139,29	208,00	208,00	10,25	218,25	174,00	14,72936	14,86639	20,7250%	
42,2	615	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	112,72	0,31	113,03	113,03	0,30	113,33	141,20	10,40917	52,37	10,80224%	
42,3	615	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	6,85	0,92	7,77	7,77	0,30	8,07	384,10	1,18740	152,11	1,80211%	
81092	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	11,43	9,60	21,03	21,03	10,00	31,03	4,28	95,4	43,22	66,14	10,70%
81093	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	10,83	2,98	13,82	13,82	3,74	17,56	24,76	350,74	82,96	409,30	10,00%
81094	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	11,64	7,57	19,21	19,21	4,16	23,37	4,78	69,15	44,00	113,92	1,77%
81095	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	11,47	5,51	16,98	16,98	6,83	23,81	939,80	12,47243	6,67216	16,64539%	
81096	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	10,47	4,14	14,61	14,61	3,76	18,37	486,10	2,83942	3,31040	8,1502%	
81097	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	2,21	9,25	11,46	11,46	11,52	22,98	105,20	3,1139	1,26111	1,62709%	
81098	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	1,67	9,06	10,73	10,73	1,28	12,01	83,60	1,1182	933,48	7,6500%	
81099	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	10,08	4,42	14,50	14,50	8,01	22,51	809,80	6,42884	3,07470	9,85454%	
81100	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	9,37	5,21	14,58	14,58	4,01	18,59	65,80	103,46	304,11	643,77	9,07%
81101	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	10,33	2,10	12,43	12,43	10,81	23,24	402,80	5,20111	1,65938	8,25591%	
81102	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	9,54	1,38	10,92	10,92	9,72	20,64	921,60	10,99408	1,99827	12,6480%	
81103	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	6,13	0,80	6,93	6,93	3,00	9,93	300,00	3,14874	330,48	2,67232%	
81104	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	1,10	0,61	1,71	1,71	0,79	2,50	163,60	1,61672	1,71924	1,14%	
81105	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	10,24	3,65	13,89	13,89	3,30	17,19	1,66510	21,27446	5,22476	26,45937%	
81106	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	10,17	1,83	12,00	12,00	2,04	14,04	682,80	10,63930	1,97971	12,67140%	
81107	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	2,25	10,78	13,03	13,03	2,81	15,84	288,00	3,01612	898,29	3,29571%	
81108	814011	ARRAMAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m	1,04	8,52	9,56	9,56	1,22	10,78	280,00	239,90	74,31	413,11%	
43,4	615	ESTRUTURAS UNIDAS												
43,41	615	CONCRETAGEM												
81096	814011	CONCRETAGEM DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m ³	528,41	56,87	600,28	600,28	22,07	622,35	104,24	66,87056	2,66866	71,25742%	
81097	814011	CONCRETAGEM DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m ³	815,17	98,14	913,31	913,31	32,68	946,00	28,69	21,86901	948,64	22,5314%	
81098	814011	CONCRETAGEM DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m ³	652,10	427,20	1,079,30	1,079,30	24,33	1,103,63	31,00	17,62240	11,88974	26,61154%	
81099	814011	CONCRETAGEM DE REDE DE DRENAGEM DE PAVIMENTO DE CONCRETO LIGADO SOBRE SOLO, COM TUBO DE TELA	m ³	25,21	16,30	41,51	41,51	20,49	62,00	69,46	1,27212	1,21609	3,06320%	

GRANDES ITENS - CONSTRUÇÃO CIVIL - RESUMO - EDITAL DE LICITAÇÃO

Município:	RIO BONITO DO IGUAÇU		SAM	46	
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL		LOTE n°	1	
		TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	67.022,11	77.923,36	144.945,47	3,92%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	103.882,66	60.249,74	164.142,40	4,44%
3	FUNDAÇÕES		1.607,97	15.415,71	0,42%
4	ESTRUTURAS	13.807,74		557.702,06	15,08%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	402.092,84	155.609,12	194.289,14	5,25%
6	COBERTURA	128.134,02	66.155,12	212.702,86	5,75%
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	27.805,59	184.897,27	391.170,39	10,58%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	92.451,64	342.317,97	227.387,38	6,15%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	120.222,48	270.947,91	928.934,68	25,12%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	35.563,84	191.833,54	27.629,29	0,75%
11	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	346.843,27	582.091,41		
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	67.021,95	331.618,21		
TOTAL GERAL		1.420.639,61	2.277.099,55	3.697.739,16	100,00%
		38,42%	61,58%		

Experiência:	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (60%)
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado com Cobertura em Estrutura Metálica.	4.198,00	M2	2.099,00

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 29/11/2024 - sex

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO MARIAN:10498961907
Dados: 2024.12.02 10:40:21 -03'00







PLANEJAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	RIO BONITO DO IGUAÇU		
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL	PRIORIDADE Nº	50
Local da Obra:	AVENIDA XV DE NOVEMBRO ESQUINAS COM AVENIDA DOM PEDRO II E AVENIDA GUARAPUAVA CENTRO	SAM	46
Fonte do Recurso:	PAM	LOTE nº	1
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO: 18		Tabela Referência: DER/PR de ABRIL/2024 e SINAPI de JULHO/2024 sem desoneração	
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 29/11/2024 - sex			
Observação: Votado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 3.697.739,16	Valor total Mão de Obra:	R\$ 1.420.639,61	Valor total dos Materiais:	R\$ 2.277.099,55
					61,58%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	540	R\$ 3.697.739,16	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 142.731,45	MOBILIZAÇÃO INICIAL DE CANTEIRO DE OBRA, COM DEMOLIÇÕES INICIAIS E BARRACO DE OBRAS.
Etapa 2	30	R\$ 115.980,50	CONTENÇÕES EXTERNAS (INICIADOS E ARMAÇÕES)
Etapa 3	30	R\$ 217.787,36	CONCRETAGEM DAS CONTENÇÕES EXTERNAS EM TODO ENTORNO, MOVIMENTAÇÕES DE TERRAS
Etapa 4	30	R\$ 290.799,15	PARTE PRINCIPAL - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS COMPLETAS
Etapa 5	30	R\$ 234.957,56	PARTE PRINCIPAL - INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS COMPLETAS
Etapa 6	30	R\$ 447.588,78	PARTE PRINCIPAL - ACABAMENTOS FINAIS
Etapa 7	30	R\$ 375.989,60	PARTE PRINCIPAL - ACABAMENTOS FINAIS
Etapa 8	30	R\$ 161.343,69	PARTE PRINCIPAL - FINALIZAÇÃO COM A COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS
Etapa 9	30	R\$ 264.190,92	PARTE PRINCIPAL - FINALIZAÇÃO COM A COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS
Etapa 10	30	R\$ 73.153,47	SORVETERIA - ÁREA CONSTRUÍDA DESDE AS FUNDAÇÕES ATÉ A FINALIZAÇÃO DO MESMO.
Etapa 11	30	R\$ 91.248,22	PALCO - FUNDAÇÕES INICIAIS E ESTRUTURAS ATÉ CONCRETAGEM DA LAJE IMPLANTADA
Etapa 12	30	R\$ 87.045,97	PALCO - IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA COMPLETA DA ÁREA
Etapa 13	30	R\$ 39.330,43	PALCO - REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS FINAIS.
Etapa 14	30	R\$ 126.393,28	LANCHONETE - PARCELA INICIAL, REFERENTE AS FUNDAÇÕES E ARMAÇÕES INICIAIS PARA IMPLANTAÇÃO
Etapa 15	30	R\$ 253.541,83	LANCHONETE - PARCELA REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM ATÉ OS ACABAMENTOS FINAIS (PINTURAS E REVESTIMENTOS)
Etapa 16	30	R\$ 99.776,02	INÍCIO DE MOBILIA EXTERNA
Etapa 17	30	R\$ 105.444,99	MOBILIÁRIO EXTERNO PARCELA FINAL
Etapa 18	30	R\$ 570.435,94	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE QUADROS DE COMANDOS, PAISAGISMO, PAVIMENTAÇÕES, ILUMINAÇÃO EXTERNA, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ABRIGO GLP E LIXEIRA, E LIMPEZA COMPLETA FINAL DA OBRA

Resp. Técnico (assinatura digital): Assinado de forma digital por PAULO RICARDO MARIAN:10498961907 Dados: 2024.12.02 10:39:51 -03'00'  PAULO RICARDO MARIAN - CREA SC-172976-0	Prefeito(a) (assinatura digital): Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.12.02 11:03:21 -03'00'  SEZAR AUGUSTO BOVINO
--	--

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Direitos autorais do PARANACIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
CONSTRUÇÃO CIVIL - REMITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL
4.198,00

PAM 2024	Município: RIO BONITO DO IGUAÇU	SAM LOTE Nº 1	48	Estat no Município	CONTEÚDO												Prêmio de Projeto	Preferencial	R0	R1	R2
					Início previsto da obra	Final do RECURSO	PAI	10	11	12	13	14	15	16	17	18					
GRUPO	CONSTRUÇÃO CIVIL - REMITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL	4.198,00																			
ITEM	SERVIÇOS																				
	1	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	2	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	3	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	4	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	5	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	6	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	7	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	8	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	9	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	10	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	11	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	12	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	13	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	14	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	15	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	16	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	17	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	18	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	19	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	20	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	21	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	22	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	23	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	24	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	25	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	26	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	27	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	28	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	29	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	30	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	31	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	32	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	33	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	34	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	35	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	36	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	37	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	38	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	39	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	40	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	41	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	42	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	43	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	44	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	45	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	46	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	47	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	48	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	49	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	50	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	51	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	52	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	53	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	54	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	55	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	56	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	57	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	58	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	59	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	60	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	61	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	62	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	63	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	64	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	65	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	66	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	67	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	68	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	69	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	70	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	71	18	ok	18	540	18	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
	72	18	ok	18																	

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII

IMPOSTOS	ISS = 1,60		
	PIS = 0,65		
	COFINS = 3,00		
	CPRB = 0,00		
	TOTAL = 5,25		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50	3,45	5,92
RISCOS	1,27	0,85	1,48
SEGUROS E GRANTIAS	1,00	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,39	0,85	1,07
LUCRO	8,39	5,11	8,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	25,00	15,28	22,60
<small>BDI=((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100</small>			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	25,00%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	22,60%		

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO
 MARIAN:10498961907
 Dados: 2024.12.02 10:40:33 -03'00






Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2023 9084533-4

Complementação - ART 9084489-0

Equipe - ART 9074338-0

1. Responsável Técnico

WILHIAN HENRIQUE MARIAN

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: VIEIRA MELLO LTDA.



RNP: 2520234822
Registro: 181903-1-SC

Registro: 133201-4-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO

Complemento:

Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU

Valor: R\$ 65.815,00

Contrato: 90/2023

Celebrado em: 06/09/2023

Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO

UF: PR

Ação Institucional:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 95.587.770/0001-99
Nº: 720

CEP: 85340-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Endereço: RUA DOM PEDRO II

Complemento:

Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU

Data de Início: 06/09/2023

Finalidade:

Previsão de Término: 14/12/2023

Bairro: CENTRO

UF: PR

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 95.587.770/0001-99
Nº: 237

CEP: 85340-000

4. Atividade Técnica

Estudo	Projeto	Orçamento	Memorial Descritivo
Rede de Esgoto			
Estudo	Dimensão do Trabalho:	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Fossa	Dimensionamento	Projeto	Orçamento
Estudo	Dimensão do Trabalho:	3,00	Unidade(s)
Filtro	Dimensionamento	Desenho Técnico	Orçamento
Estudo	Dimensão do Trabalho:	3,00	Unidade(s)
Sumidouro	Dimensionamento	Desenho Técnico	Orçamento
Estudo	Dimensão do Trabalho:	3,00	Unidade(s)
Caixa de gordura	Dimensionamento	Desenho Técnico	Orçamento
Estudo	Dimensão do Trabalho:	2,00	Unidade(s)
Rede de Águas Pluviais	Projeto	Orçamento	Memorial Descritivo
Estudo	Dimensão do Trabalho:	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	Projeto	Orçamento	
Projeto	Dimensão do Trabalho:	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Sistema Preventivo de Incêndio - Conjunto de Extintores			
Projeto	Orçamento	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Sistema Preventivo de Incêndio - Iluminação de Emergência			
Projeto	Dimensão do Trabalho:	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Sistema Preventivo de Incêndio - Sinalização de Emergência			
Projeto	Dimensão do Trabalho:	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Sistema Preventivo de Incêndio - Saídas de Emergência			
Estudo	Projeto	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Rede de Gás Canalizado em Edificações	Orçamento		
	Dimensão do Trabalho:	323,09	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ENGENHEIRO ACIR APARECIDO AGASSI, NO CENTRO DA CIDADE - CONFORME CONTRATO 90/2023-PMRBI - PROJETOS EM BIM

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA
- ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, 14 de Dezembro de 2023



WILHIAN H. MARIAN
WILHIAN H. MARIAN
CPF: 11.022.449-90

WILHIAN HENRIQUE MARIAN
111.032.449-90



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2023 9084556-3

Complementação - ART 9084489-0

Equipe - ART 9074338-0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

1. Responsável Técnico

WILHIAN HENRIQUE MARIAN
Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: VIEIRA MELLO LTDA.



RNP: 2520234822
Registro: 181903-1-SC
Registro: 133201-4-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO
Complemento:
Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU
Valor: R\$ 65.815,00
Contrato: 90/2023

Celebrado em: 06/09/2023 Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO
UF: PR
Ação Institucional:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 95.587.770/0001-99
Nº: 720
CEP: 85340-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Endereço: RUA DOM PEDRO II
Complemento:
Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU
Data de Início: 06/09/2023
Finalidade:

Previsão de Término: 14/12/2023

Bairro: CENTRO
UF: PR
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 95.587.770/0001-99
Nº: 237
CEP: 85340-000

4. Atividade Técnica

Estudo	Projeto	Memorial Descritivo	Orçamento
Estudo	Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	Memorial Descritivo	Metro(s) Quadrado(s)
Estudo	Projeto Urbanístico	Dimensão do Trabalho: 4.198,00	Metro(s) Quadrado(s)
Coordenação	Gestão de Projetos	Dimensão do Trabalho: 4.198,00	Metro(s) Quadrado(s) Planejamento
Coordenação	Coordenação de Serviços	Dimensão do Trabalho: 4.198,00	Metro(s) Quadrado(s) Planejamento
		Dimensão do Trabalho: 4.198,00	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ENGENHEIRO ACIR APARECIDO AGASSI, NO CENTRO DA CIDADE - CONFORME CONTRATO 90/2023-PMRBI - PROJETOS EM BIM

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA
- ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, 14 de Dezembro de 2023



WILHIAN H. MARIAN
CPF 111.032.449-90

WILHIAN HENRIQUE MARIAN
111.032.449-90



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2023 9083933-2

Substituição de ART 9083926-0

Equipe - ART 9074338-0



RNP: 2519401958
Registro: 172976-0-SC

Registro: 133201-4-SC

1. Responsável Técnico

PAULO RICARDO MARIAN

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: VIEIRA MELLO LTDA.

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO

Complemento:

Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU

Valor: R\$ 65.815,00

Contrato: 90/2023

Celebrado em: 06/09/2023

Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO

UF: PR

Ação Institucional:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 95.587.770/0001-99

Nº: 720

CEP: 85340-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Endereço: RUA DOM PEDRO II

Complemento:

Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU

Data de Início: 06/09/2023

Finalidade:

Previsão de Término: 14/12/2023

Bairro: CENTRO

UF: PR

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 95.587.770/0001-99

Nº: 237

CEP: 85340-000

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto	Orçamento	Dimensão do Trabalho:		
Obra de Infraestrutura de Praça				
Estudo	Projeto Arquitetônico	Dimensão do Trabalho:	4.198,00	Metro(s) Quadrado(s)
Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais Para Fins Diversos				
		Memorial Descritivo		Orçamento
Estudo	Projeto	Dimensão do Trabalho:	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Estrutura de concreto armado				
		Dimensionamento		Orçamento
Estudo	Projeto	Dimensão do Trabalho:	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Fundação Superficial Tipo Sapata				
		Dimensionamento		Orçamento
Estudo	Projeto	Dimensão do Trabalho:	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Terraplenagem				
		Detalhamento		Orçamento
Estudo	Projeto	Dimensão do Trabalho:	1.073,58	Metro(s) Cúbico(s)
Aterro				
		Orçamento		
Estudo	Projeto	Dimensão do Trabalho:	1.937,54	Metro(s) Cúbico(s)
Drenagem				
		Detalhamento		Orçamento
Estudo	Projeto	Dimensão do Trabalho:	4.198,00	Metro(s) Quadrado(s)
Estrutura Metálica				
		Detalhamento		Orçamento
Estudo	Projeto	Dimensão do Trabalho:	4.387,60	Metro(s) Quadrado(s)
Cobertura				
		Detalhamento		Orçamento
Estudo	Projeto	Dimensão do Trabalho:	243,30	Metro(s) Quadrado(s)
Pavimentação em Lajotas				
		Orçamento		
Estudo	Projeto	Dimensão do Trabalho:	1.710,90	Metro(s) Quadrado(s)
Pavimentação em concreto				
		Orçamento		
Estudo	Projeto	Dimensão do Trabalho:	607,50	Metro(s) Quadrado(s)
Rede de Águas Pluviais				
		Orçamento		Memorial Descritivo
		Dimensão do Trabalho:	323,09	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ENGENHEIRO ACIR APARECIDO AGASSI, NO CENTRO DA CIDADE - CONFORME CONTRATO 90/2023-PMRBI - PROJETOS EM BIM

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 14/12/2023: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R\$ 96,62 | Data Vencimento: 26/12/2023 | Registrada em: 14/12/2023
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002304000619376

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, 14 de Dezembro de 2023



PAULO RICARDO MARIAN
CPF 134.969.616-37

PAULO RICARDO MARIAN
104.989.619-07

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.12.20 16:41:23 -03'00'



RNP: 2519401958
 Registro: 172976-0-SC
 Registro: 133201-4-SC

1. Responsável Técnico

PAULO RICARDO MARIAN
 Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: VIEIRA MELLO LTDA.

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO
 Complemento:
 Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU
 Valor: R\$ 65.815,00
 Contrato: 90/2023

Celebrado em: 06/09/2023

Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO
 UF: PR

Ação Institucional:
 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 95.587.770/0001-99
 Nº: 720

CEP: 85340-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 Endereço: RUA DOM PEDRO II
 Complemento:
 Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU
 Data de Início: 06/09/2023
 Finalidade:

Previsão de Término: 14/12/2023

Bairro: CENTRO
 UF: PR

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 95.587.770/0001-99
 Nº: 237

CEP: 85340-000

Código:

4. Atividade Técnica

Estudo	Projeto	Orçamento	Memorial Descritivo
Rede de Esgoto			
Estudo	Projeto	Orçamento	Memorial Descritivo
Fossa	Dimensionamento	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Estudo	Projeto	Orçamento	Orçamento
Filtro	Dimensionamento	3,00	Unidade(s)
Estudo	Projeto	Orçamento	Orçamento
Sumidouro	Dimensionamento	3,00	Unidade(s)
Estudo	Projeto	Orçamento	Orçamento
Caixa de gordura	Dimensionamento	3,00	Unidade(s)
Estudo	Projeto	Orçamento	Orçamento
Rede de Águas Pluviais	Projeto	2,00	Unidade(s)
Estudo	Projeto	Orçamento	Memorial Descritivo
de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	Projeto	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto	Projeto	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Sistema Preventivo de Incêndio - Conjunto de Extintores	Projeto	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto	Orçamento	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Sistema Preventivo de Incêndio - Iluminação de Emergência	Projeto	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto	Orçamento	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Sistema Preventivo de Incêndio - Sinalização de Emergência	Projeto	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto	Orçamento	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Sistema Preventivo de Incêndio - Saídas de Emergência	Projeto	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Estudo	Projeto	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Rede de Gás Canalizado em Edificações	Projeto	323,09	Metro(s) Quadrado(s)
Estudo	Projeto	323,09	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

DESENVOLVIMENTO E ELEBORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ENGENHEIRO ACIR APARECIDO AGASSI, NO CENTRO DA CIDADE - CONFORME CONTRATO 90/2023-PMRBI - PROJETOS EM BIM

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA
- ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.
 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, 14 de Dezembro de 2023

PAULO RICARDO MARIAN
 104.989.619-07



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2023 9084139-7

Complementação - ART 9083933-2

Equipe - ART 9074338-0

1. Responsável Técnico

PAULO RICARDO MARIAN

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: VIEIRA MELLO LTDA.



RNP: 2519401958
Registro: 172976-0-SC

Registro: 133201-4-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO
Complemento:
Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU
Valor: R\$ 65.815,00
Contrato: 90/2023

Celebrado em: 06/09/2023 Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO
UF: PR

Ação Institucional:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 95.587.770/0001-99
Nº: 720

CEP: 85340-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Endereço: RUA DOM PEDRO II
Complemento:
Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU
Data de Início: 06/09/2023
Finalidade:

Previsão de Término: 14/12/2023

Bairro: CENTRO
UF: PR

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 95.587.770/0001-99
Nº: 237

CEP: 85340-000

Código:

4. Atividade Técnica

Estudo	Projeto	Memorial Descritivo	Orçamento
Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	Dimensão do Trabalho:	4.198,00	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto Urbanístico	Desenho Técnico	Memorial Descritivo	Planejamento
Coordenação	Direção	Dimensão do Trabalho:	4.198,00
Gestão de Projetos	Direção	Estudo	4.198,00
Coordenação	Direção	Dimensão do Trabalho:	4.198,00
Coordenação de Serviços	Direção	Estudo	4.198,00
		Dimensão do Trabalho:	4.198,00

5. Observações

DESENVOLVIMENTO E ELEBORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ENGENHEIRO ACIR APARECIDO AGASSI, NO CENTRO DA CIDADE - CONFORME CONTRATO 90/2023-PMRBI - PROJETOS EM BIM

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA
ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, 14 de Dezembro de 2023

PAULO RICARDO MARIAN
104.989.619-07



QUADRO DE VOLUMES

Volume de corte	722,95 m³
Volume de aterro com empolamento	975,89 m³
Volume de aterro	1.304,74 m³
Volume de aterro com empolamento	1.761,40 m³
Área movimentada de terra	3.717,25 m²

LEGENDA LEVANTAMENTO

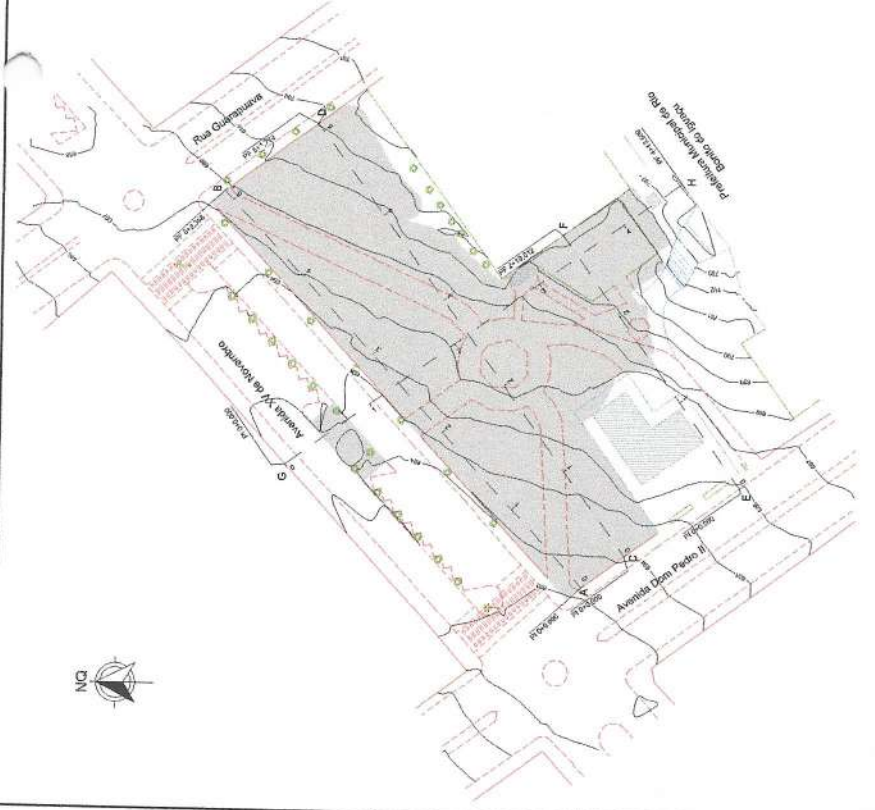
Curvas de nível	
Rua	
Muro-de	
Calçada	
Edificação	
Muro	
Vegetação	
Pistas	



Levantamento planialtimétrico (terreno terraplenado)
Escala: 1:500

LEGENDA

- PLANTAS
- RAMOS
- EDIFICAÇÕES/EDIFICAÇÃO
- MURO E ESPAÇOS INCLINADOS
- CURVAS E ESPAÇOS NÍVEIS
- TRILHEIM/ESTRADA/FAIXA DE TERRENO
- ABERTURAS/PAREDES/LABRIS DE CORTIÇA A ESCALAR
- CONTORNOS PROJETOS ESPECÍFICOS



Levantamento planialtimétrico (terreno natural)
Escala: 1:500

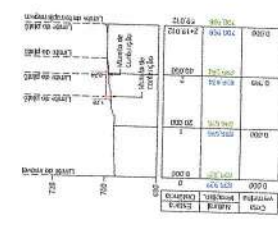
ÁREA ABERTO DE ACOBENTAMENTO DE BARRA (ÁREA: 3.371,24 m²)



Perfi AB
Escala: 1:500



Perfi CD
Escala: 1:500



Perfi EF
Escala: 1:500



Perfi GH
Escala: 1:500

REVISÕES:

Nº	Descrição	Data
01	Elaboração	20/01/2023
02	Revisão	
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

ASSINATURAS:

SEZAIS ALBUQUERQUE (Assessoria Técnica)
 RUIANO 3348177 (Assessoria Técnica)
 0915 (Assessoria Técnica)
 1515 (Assessoria Técnica)
 1515 (Assessoria Técnica)

EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 Rua 7 de Setembro, nº 700 - Jd. Santa Cruz, CEP: 41.300-000
 Rio Bonito do Iguaçu - PR

PROPOSTA Nº 001/2023
 N.º: CT0002023

TERRAPLENAGEM
 Levantamento planialtimétrico para implantação, perfil, grade de volumes e legendas e planilhas.

EMPRESA: VIEIRA NELLO
 74991517-74991501

TER 01/01 REV.00



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2023 9074338-0

Substituição de ART 9060708-4

Equipe - ART Principal

1. Responsável Técnico

LUIZ CARLOS DE ARAUJO

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Empresa Contratada: VIEIRA MELLO LTDA.



RNP: 2518746765

Registro: 166704-6-SC

Registro: 133201-4-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO

Complemento:

Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU

Valor: R\$ 65.815,00

Contrato: 90/2023

Celebrado em: 06/09/2023

Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO

UF: PR

CPF/CNPJ: 95.587.770/0001-99

Nº: 720

CEP: 85340-000

Ação Institucional:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Endereço: RUA DOM PEDRO II

Complemento:

Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU

Data de Início: 06/09/2023

Finalidade:

Previsão de Término: 04/12/2023

Bairro: CENTRO

UF: PR

CPF/CNPJ: 95.587.770/0001-99

Nº: 237

CEP: 85340-000

Coordenadas Geográficas:

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto

Ramal de Entrada de Energia em Baixa Tensão

Dimensão do Trabalho:

220,00

Volt(s)

Projeto

Ramal de Entrada de Energia em Baixa Tensão

Dimensão do Trabalho:

60,68

Quilovolt(s)-Ampere

Projeto

Quadro de Medição de Energia Coletivo em Baixa Tensão

Dimensão do Trabalho:

1,00

Unidade(s)

Projeto

Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais

Dimensão do Trabalho:

56,66

Quilowatt(s)

Projeto

Aterramento de instalação elétrica

Dimensão do Trabalho:

1,00

Número de Sistemas

5. Observações

DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ENGENHEIRO ACIR APARECIDO AGASSI, NO CENTRO DA CIDADE - CONFORME CONTRATO 90/2023-PMRBI - PROJETOS EM BIM

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA
- ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, 08 de Dezembro de 2023



LUIZ CARLOS DE ARAUJO
CPF 061.467.849-05

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
081.409.869-09

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.12.20 16:40:22 -03'00'

www.crea-sc.org.br
Fone: (48) 3331-2000

falecom@crea-sc.org.br
Fax: (48) 3331-2107



Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
95.587.770/0001-99



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 8/2025



Equilíbrio

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
8	Contratação de Serviço	13/02/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2878-9	CLAUDINEI XAVIER DO REGO	0/2025	
Local			
501	DPTO DE OBRAS		
Órgão			
05	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
Descrição			
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Tipo	
Entrega		Depósito bancário	
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		18 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ENGENHEIRO ACIR AGASSI, CONTENDO: SORVETERIA, ARQUIBANCADAS, ÁREA DE CONVIVÊNCIA, PLAYGROUND, ACADEMIA AO AR LIVRE, PISTA DE CAMINHADA, LANCHONETE, FEIRA DOS AGRICULTORES, FEIRA DAS ARTESÃS, CALÇADA, REFORMA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, CANTEIRO, PAISAGISMO, PALCO DE APRESENTAÇÕES E TRAVESSIA DE PEDESTRES. CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Justificativa:

Conforme ETP, Termo de Referência e Projetos em anexo.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036252	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	1,00	3.697.739,16	3.697.739,16
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ENGENHEIRO ACIR AGASSI, CONTENDO: SORVETERIA, ARQUIBANCADAS, ÁREA DE CONVIVÊNCIA, PLAYGROUND, ACADEMIA AO AR LIVRE, PISTA DE CAMINHADA, LANCHONETE, FEIRA DOS AGRICULTORES, FEIRA DAS ARTESÃS, CALÇADA, REFORMA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, CANTEIRO, PAISAGISMO, PALCO DE APRESENTAÇÕES E TRAVESSIA DE PEDESTRES. CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.				
	Conforme ETP, Termo de Referência e Projetos.				

TOTAL 3.697.739,16

TOTAL GERAL 3.697.739,16

CLAUDINEI XAVIER DO REGO
Solicitante



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 13/02/2025

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ENGENHEIRO ACIR AGASSI, CONTENDO: SORVETERIA, ARQUIBANCADAS, ÁREA DE CONVIVÊNCIA, PLAYGROUND, ACADEMIA AO AR LIVRE, PISTA DE CAMINHADA, LANCHONETE, FEIRA DOS AGRICULTORES, FEIRA DAS ARTESÃS, CALÇADA, REFORMA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, CANTEIRO, PAISAGISMO, PALCO DE APRESENTAÇÕES E TRAVESSIA DE PEDESTRES. CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Mediante o pedido de aquisição dos itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2025.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Dpto de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para contratação de empresa (construtora) para execução de obra: Revitalização da Praça Acir Aparecido Agassi.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

410-975-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1415-1004 -05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1390-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa (construtora) para revitalização da praça engenheiro Acir Agassi, contendo: sorveteria, arquibancadas, área de convivência, playground, academia ao ar livre, pista de caminhada, lanchonete, feira dos agricultores, feira das artesãs, calçada, reforma de estacionamento de veículos, canteiro, paisagismo, palco de apresentações e travessia de pedestres. Conforme convênio celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Agencia de Fomento do Estado do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.02.13 15:33:51 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 13/02/2025

Departamento de Licitação

Referente: Contratação de empresa (construtora) para revitalização da praça engenheiro Acir Agassi, contendo: sorveteria, arquibancadas, área de convivência, playground, academia ao ar livre, pista de caminhada, lanchonete, feira dos agricultores, feira das artesãs, calçada, reforma de estacionamento de veículos, canteiro, paisagismo, palco de apresentações e travessia de pedestres. Conforme convênio celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Agência de Fomento do Estado do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu – Solicitação nº 8/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providências necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2025
Processo Administrativo nº 14/2025

O MUNICÍPIO de RIO BONITO DO IGUAÇU, torna público que, às xx:xx horas do dia xx de xxxx do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: xx/xx/2025.

Horário: xx:xx (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as xx:xxh do dia xx/xx/2025.

Plataforma: BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>), no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Avenida XV de Novembro, s/n, Centro. Matrículas nº 13.948, 7.780, 19.415, 21.318 do Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul.

Objeto: Revitalização de Praça, contendo: sorveteria, arquibancadas, áreas de convivência, playground, academia ao ar livre, pista de caminhada, lanchonete, feira dos agricultores, feira das artesãs, calçadas, reforma de estacionamento de veículos, canteiro, palco de apresentações, travessia de pedestres, paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto.

Área de Intervenção: 4.198,00 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 369.773,91 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).

Preço máximo: R\$ 3.697.739,16 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 46

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado com Cobertura em Estrutura

Metálica.

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 3.697.739,16 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), sendo 61,58% referente aos materiais e 38,42% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado, do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal->

licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= e no Sistema Eletrônico de Licitações BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>.)

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL COMPRAS.

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>), até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>).

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL COMPRAS** (<https://bllcompras.org.br>), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL COMPRAS**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações <https://bllcompras.org.br>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: _

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do Consórcio;
 - c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
 - d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
 - e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
 - f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
 - g) Designação do representante legal do consórcio;
 - h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
 - i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
 - j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

- 3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;
- 3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- 3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
- 3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
- 3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.5 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 3.5.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

- 5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.
- 5.2.** A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
- 5.2.1.** Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
 - b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
 - c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
- 5.2.2** Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
- 5.2.3** Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).
- 5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
- 5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.7** O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
- 5.7.1** O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
- 5.7.2** O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;
- 5.7.3** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
- 5.7.4** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
- 5.7.5** A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
- 6.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 6.9.8** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.9.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 6.12.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 6.12.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.12.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 6.12.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 6.14** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.15** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.15.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 6.16** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.17** Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

- 6.18** Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.
- 6.19** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
- 6.20** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.20.1** O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
- 6.21** O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.
- 6.21.1** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.21.2** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.22** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:
- 6.22.1** Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
- 6.22.2** Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;
- 6.22.3** Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.22.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.22.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.23** Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 6.23.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.23.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.23.3** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
 - a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
 - a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
 - a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do

objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado com Cobertura em Estrutura Metálica.	2.099,00 m ²

- b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

- a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- c.1) Carteira de Trabalho;
 - c.2) Certidão do CREA;
 - c.3) Certidão do CAU;
 - c.4) Contrato Social;
 - c.5) Contrato de prestação de serviços;
 - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
- e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
- 7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
- 7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.
- 7.5.3.3 Da Vistoria
- 7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das

condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 3653-1122 / (42) e/ou pelo e-mail: engenharia.riobonito@gmail.com c/ Amarildo até o dia xx/xx/2025.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o

[Handwritten signature]

Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar

fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

- 10.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.6** Fraudar a licitação;
- 10.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.9** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.10.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.10.2** Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
- 10.13** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em xx/xx/2025, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do

presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

- ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV - Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI - Elementos Técnicos Instrutores:
a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Modelo de placa.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr , xx de xxxx de 2025.

Maiara Fernanda da Silva
MAIARA FERNANDA DA SILVA do Silva
Agente de Contratação

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

PAM



ANEXO I

CONTRATO Nº /2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de (_____), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º xx/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Dotação Orçamentária: 15.451.0005.1019 - 4.4.90.51.00.00 - Contas: 410-975; 1415-1004 e 1390-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 1.080 (um mil e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata; *MTA*
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
- 8.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a)** nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b)** cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rio Bonito do Iguçu – CNPJ n.º 95.587.770/0001-99.

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em xx/xx/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades

[Handwritten signature]

resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira

[Handwritten signature]

qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a

contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE
SEZAR AUGUSTO BOVINO

CONTRATADA

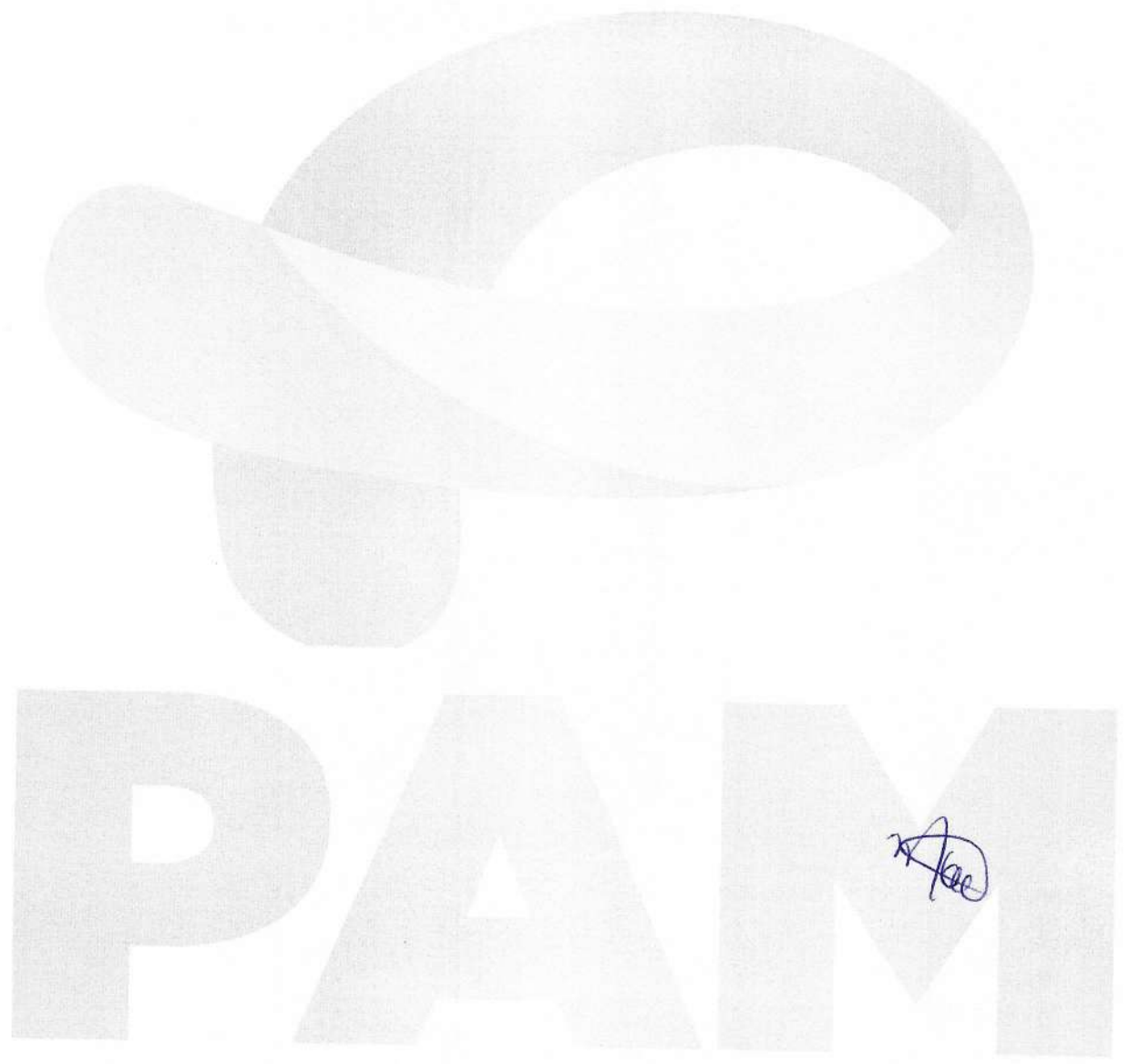
Testemunhas:

RG

RG

PAM

PREFEITURA MUNICIPAL
000142
Ma
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____
(_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____, _____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

PREFEITURA MUNICIPAL
000144
RUI DONATO DO IGUAÇU-PR

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



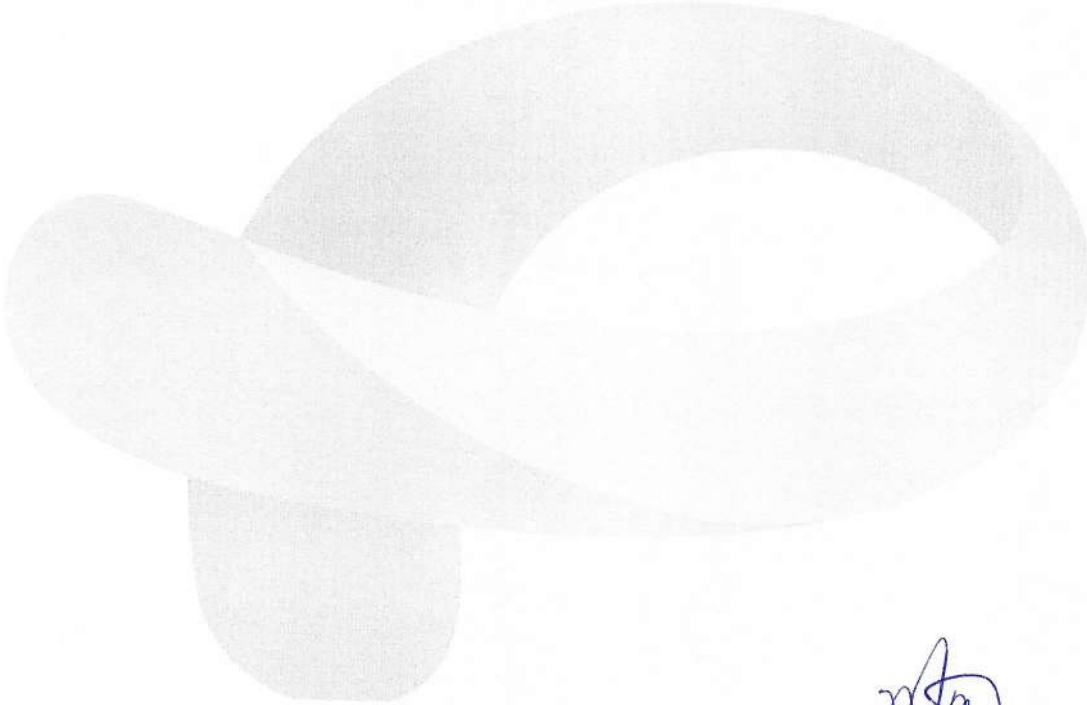
Handwritten signature or initials

PAM

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
000145
RICARDO
SOTIGUAÇU-PR

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



Handwritten signature

PAM



ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

**ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI**



Ao
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU
EDIFICAÇÃO**

IMPOSTOS	ISS =		
	PIS =		
	COFINS =		
	CPRB =		
	TOTAL =		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
RISCOS			
SEGUROS E GRANTIAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
LUCRO			
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)			
BDI=((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)			
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)			
3. BDI (EQUIPAMENTOS)			

m/a

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO
EDIFICAÇÃO - ANEXO VII

IMPOSTOS	ISS = 1,60		
	PIS = 0,65		
	COFINS = 3,00		
	CPRB = 0,00		
	TOTAL = 5,25		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50	3,45	5,92
RISCOS	1,27	0,85	1,48
SEGUROS E GRANTIAS	1,00	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,39	0,85	1,07
LUCRO	8,39	5,11	8,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	25,00	15,28	22,60
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	25,00%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	22,60%		

Handwritten signature

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica



Ao
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

n/lo

P A M



ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF
_____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à
Rua _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____
_____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

PAMAM



ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
		(**)	
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
		(**)	
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

- (*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
- (**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira



Ao
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida a _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso = _____

Σ Valor já faturado = _____

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

[Handwritten signature]

ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade
n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____,
CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.



_____, ____ de _____

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

PAM

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



Ao
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

P
P
A
M
M

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil



Ao
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

PREFEITURA MUNICIPAL
000159
COMISSÃO DE LICITAÇÃO-PR

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL : _____

OBJETO : _____

LOTE : _____

ÁREA CONSTRUÍDA : _____

PRAZO DE EXECUÇÃO : _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2			

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engh. habilitado)

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores



- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: <https://bllcompras.org.br> e <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: <https://bllcompras.org.br> e <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: <https://bllcompras.org.br> e <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

n/ta

P A M



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MEMORANDO INTERNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ENGENHEIRO ACIR AGASSI, CONTENDO: SORVETERIA, ARQUIBANCADAS, ÁREA DE CONVIVÊNCIA, PLAYGROUND, ACADEMIA AO AR LIVRE, PISTA DE CAMINHADA, LANCHONETE, FEIRA DOS AGRICULTORES, FEIRA DAS ARTESÃS, CALÇADA, REFORMA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, CANTEIRO, PAISAGISMO, PALCO DE APRESENTAÇÕES E TRAVESSIA DE PEDESTRES, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 20 de fevereiro de 2025.

Maiara Fernanda da Silva
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER JURIDICO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

REF: Análise de Minuta de Edital de Concorrência

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EDITAL DE CONCORRÊNCIA. FORMA ELETRONICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ENGENHEIRO ACIR AGASSI, CONVENIO SECID: LEI Nº 14.133/2021.VIABILIDADE.

RELATÓRIO

Foram encaminhados pelo Agente de Contratações para esse Procurador Municipal a minuta de Edital e demais documentos relativos à licitação concorrência eletrônica, para a análise jurídica acerca da viabilidade de deflagração do certame. Juntamente com a minuta do Edital verifica-se a presença dos anexos de praxe visando à segurança jurídica e lisura no certame, além do Edital, o instrumento de Convenio entre a Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município, Agência de Fomento do Estado do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, o Estudo Técnico Preliminar o Termo de Referência/Projeto Básico, memorial descritivo do recape, e demais documentos técnicos inerentes a futura contratação.

Ademais, consta a autorização da autoridade competente para determinar a realização do certame. Na fase preparatória da licitação, a Administração Pública exterioriza a sua necessidade contratação do objeto onde é avaliada a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes.

Constam os atos internos necessários emitidos por servidores revestidos de fé pública e competentes pela análise e validação. Com as considerações iniciais, espera-se ser possível adentrar em fase subsequente, com o fim de certificar a regularidade daquele que será o norte de todo o certame, qual seja, o Edital.

É o sucinto relatório.

PRELIMINARMENTE

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários. Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico,

Página 1 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

DA ANÁLISE JURÍDICA

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da referida Lei, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório obedecerá a uma fase preparatória que estabelecerá requisitos legais para a instauração do certame, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 3 de 6



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

“1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às Licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo”.

PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Citamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONCLUSÃO

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas esta Procuradoria opina pelo prosseguimento, não vendo objeções quanto ao prosseguimento do certame público.

São os termos do parecer consultivo, salvo melhor juízo que submetemos à deliberação superior.

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





DECRETO Nº 250/2024
DATA: 12/11/2024

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 189/2024 de 01/08/2024 que dispõe sobre Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º. Fica destituído da Equipe de Apoio do Agente de Contratação o Sr. MATHEUS MARINHO DE MELLO, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado Municipal, inscrito no CPF sob o nº 088.008.849-46, em virtude da necessidade de desincompatibilização para atuar na área de processos jurídicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º. Em virtude da destituição de que trata o Art. 1º deste Decreto fica nomeada a Sra. GISELE GUILMAN, para compor a Comissão de Apoio, passando o Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 189/2024 de 01/08/2024 a vigorar de acordo com a seguinte composição:

“Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os seguintes servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

.....”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 12 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal